SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 20 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO X | Nº 2262

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DEFINE OS CRITÉRIOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DA PREFEITURA, CÂMARA E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA JUNTO AO RPPS E ESTABELECE A DATA PARA PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Lei nº. 1985 de 13 de Agosto de 2019

DEFINE OS CRITÉRIOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DA PREFEITURA, CÂMARA E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA JUNTO AO RPPS E ESTABELECE A DATA PARA PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ACOPIARA, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. As contribuições previdenciárias compulsórias da Prefeitura, Câmara, Autarquias e Fundações Públicas Municipais, dos servidores ativos, inativos e pensionistas, conforme disposto no Art. 13 da Lei Municipal 1.523/2009, de 12 de agosto de 2009, terão que ser recolhidas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Acopiara, gerido pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ACOPIARA - ACOPIARAPREV até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da competência das folhas de pagamento que deram origem ao crédito contributivo, caso o dia 20 não seja dia útil o recolhimento será transferido para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º. Em caso de atraso no recolhimento os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acrescido de juros SIMPLES de 0,5% (HUM POR CENTO) ao mês e multa de 1% (HUM POR CENTO), acumulados desde a data de vencimento até a data do efetivo recolhimento das contribuições devidas.

Art. 3º. O § 5o. do art. 14 da Lei Municipal 1523/2009, de 12 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 5o - A responsabilidade pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previstas nos incisos I, II e III do Art. 13 será do dirigente do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração ou benefício previdenciário."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da **Prefeitura Municipal de Acopiara,** 13 de Agosto de 2019.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Francisco Rogério Gurgel Barroso
Código Identificador:C8462245

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.748, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº. 1986 de 13 de Agosto de 2019

Altera a Lei Municipal nº 1.748, de 17 de outubro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACOPIARA, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 4º do art. 9º da Lei Municipal nº 1.748, de 17 de outubro de 2012, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º. ....
§ 4º Os Diretores e o Assessor Especial serão remunerados à conta da taxa de Administração, sendo atribuído ao Diretor Executivo remuneração equivalente à de Secretário Municipal e aos Diretores Administrativo e Financeiro e Assessor Especial o valor correspondente à 70% (setenta por cento) da que for percebida pelo Diretor Executivo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º. de Janeiro de 2019

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 13 de Agosto de 2019

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Francisco Rogério Gurgel Barroso
Código Identificador:0923C5CB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre Luto Oficial e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 76, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o falecimento, na data de ontem (18/08/2019), do Sr. **ANTONIO SARAFIM TELES**, 1º SGT da PMCE, e pessoa querida por toda sociedade altaneirense,
CONSIDERANDO, que o mesmo exerceu função de professor neste Município,
CONSIDERANDO, que o mesmo integrou a Força Nacional de Segurança Pública trabalhando nos Jogos Pan-americanos de 2007 e nos Jogos Olímpicos de 2016, todos no Rio de Janeiro;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial no Município, por 3 (três) dias, em virtude do falecimento do Sr. **ANTONIO SARAFIM TELES**, 1º Sargento da Policia Militar do Estado do Ceará.
§1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal de Altaneira, no período (*Ante Meridiem* ou *Post Meridiem*) em que for realizado o sepultamento, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano e Segurança Pública.
§2º A bandeira do Município deve ser hasteada à meio-mastro.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de agosto de 2019.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:83FE833E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS E JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS N° 2019.07.19.1

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, por meio do seu Presidente da Comissão de Licitação, torna público que foi cumprido o prazo para apresentação de recurso contra o julgamento da comissão dentre os dias **09/08/2019** a **16/08/2019**, previsto no Art. 109, inciso I alínea "a" da Lei das Licitações n° 8.666/93 e nenhuma empresa apresentou recurso. Informamos para conhecimento de todos representantes legais das empresas que abertura dos envelopes de proposta de preços e julgamento será realizada no dia **21 de agosto de 2019**, às **08:30** horas na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade a **Tomada de Preços nº 2019.07.19.1**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME ANEXOS** e devolução do envelope da empresa inabilitada.
Informamos que a presença do representante legal é de fundamental importância para a continuidade do certame.
CONTATOS/COMUNICAÇÃO: Praça Joaquim Felipe, 15, Centro, (88) 3419-1020, no horário das 08horas às 12horas, ou através do e-mail: licitacaoarneiroz@gmail.com.

Arneiroz-Ce, 19 de agosto de 2019

ANTÔNIO VICTOR LURRAN ARAÚJO VIANA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:BDB689B5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2018.08.08.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.11.01 - PP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N ° 2018.08.08.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.11.01 - PP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** J A SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, CNPJ N° 10.140.541/0001-79. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE (MUCK) PARA REALIZAR AS ATIVIDADES INERENTES AO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE 07 DE AGOSTO DE 2019 A 07 DE AGOSTO DE 2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: FRANCISCO CARLOS FARIAS**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MAURO JAKSON NOBRE. **DATA DE ASSINATURA:** 07 DE AGOSTO DE 2019.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A16BDCE6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 07.001/2019-SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR**

PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, LICITANTE VENCEDOR: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. VALOR GLOBAL **R$ 151.000,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL REAIS).** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

FRANCISCO CARLOS FARIAS
Secretário de Infraestrututa.

BANABUIÚ-CE, 19 DE AGOSTO DE 2019.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E9435BAC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019/PE

O Pregoeiro do município de Catunda/CE comunica aos interessados que no dia 02 de setembro de 2019, às 10h, abrirá licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2019/PE, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Passeio, 0 (zero) km e demais características constantes do Termo de Referência. O edital completo estará disponível no sistema Comprasnet do Portal de Compras Governamentais no site www.comprasgovernamentais.gov.br, e através dos sites: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, www.catunda.ce.gov.br/licitacao.php e no endereço: Rua Vila Nau, nº 715 - Centro, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08h às 14h. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3686-1032.

Catunda-CE, 19 de agosto de 2019.

ELIAS MELO LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:01AF99CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2019.07.04.042 - TP - SECULT** proveniente da Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º **2019.07.04.042 - TP - SECULT** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO MONUMENTO AO MENINO JESUS DA PRAÇA GERALDO FRANCISCO DE LIMA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.
CONTRATADA: HAMILCAR CONSTRUÇÕES EIRELI.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE AGOSTO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 90 (NOVENTA DIAS).
VALOR GLOBAL: R$ 20.030,11 (VINTE MIL, TRINTA REAIS E ONZE CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1501.04.122.0207.2.056 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO - SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO.
ASSINA PELA CONTRATADA: KAYO HAMILCAR HOLANDA ARAÚJO.

CHOROZINHO–CE, 07 DE AGOSTO DE 2019.

FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:0A8CD456

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2017.07.28.001 – DL - SAÚDE.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a SRA. **MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA SILVA**, cujo o objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores**.**

Objeto: Prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais **12 (doze) meses**, tendo início na data de sua assinatura em 08 de agosto de 2019.

CHOROZINHO-CE, 08 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:2C0AD09F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.08.09.050-PP-SMS do tipo Menor Preço, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CHOROZINHO-CE. A realizar-se dia 02 de setembro de 2019, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00hs, fone: (85) 33191163 e no site: www.tce.ce.gov.br.

Chorozinho-CE, 16 de agosto de 2019.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:431BC8DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2019.05.31.034 - PP - SMS** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2019.05.31.034 - PP - SMS** cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE**

PEÇAS QUANDO FOR NECESSÁRIO, EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, conforme descrição a seguir:
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: RS SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS LTDA – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE JULHO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE MESES).
VALOR GLOBAL: R$ 124.440,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.301.0201.2.022; 0801.10.302.0201.2.023 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA SALIDIA MELO ANDRADE.

CHOROZINHO–CE, 29 DE JULHO DE 2019.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:5C137DD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2017.07.17.001 – DL – ADM.

A Secretária de Administração do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o SR. **MARDONIO GOMES DA COSTA**, cujo o objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS NO DISTRITO DE CEDRO, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores**.**

Objeto: Prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 08 de agosto de 2019.

CHOROZINHO-CE, 08 DE AGOSTO DE 2019.

VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:43D91BB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2017.03.24.029 – TP – ADM.

A Secretária de Administração do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **FERNANDES E FERNANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.
Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por **09 (NOVE) meses**, tendo início na data de sua assinatura.

CHOROZINHO-CE, 18 DE JULHO DE 2019.

VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E28BFBDC

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2019.07.22.047 - PP - SEAGRI** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2019.07.22.047 - PP - SEAGRI** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS, BOMBAS HIDRÁULICAS E COMPRESSORES DOS CHAFARIZES CONSTANTES NOS DIVERSOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICIPIO DE CHOROZINHO-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: GMS DOS SANTOS COMERCIAL – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE AGOSTO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 112.798,75 (CENTO E DOZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.04.122.0109.2.049 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: GUSTAVO MARCILIO SILVA DOS SANTOS.

CHOROZINHO–CE, 09 DE AGOSTO DE 2019.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:2BA10CA1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 2014.04.15.001

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **7º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **CONSTRUTORA COMAR LTDA**, cujo o objeto é a **AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O presente Aditivo tem como fundamento o constantenos arts. 40, inc. XI, art. 55, inc. III c/c art. 65 §8º daLei nº 8.666/93e arts. 1°, 2° e 3° daLei n° 10.192/2001.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto estabelecer o reajuste no Contrato original firmado, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil.

CHOROZINHO-CE, 02 DE JULHO DE 2019.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:29BADC94

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 2018.05.25.1. OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em paralelepípedo no Distrito de Cariutaba e na Vila Umari, Município de Farias Brito/CE, nos moldes do Plano de Trabalho nº 1041133-64, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/1.993.

Contratante(s):
YGOR DE MENEZES E BEZERRA.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Contratado(a):
RÔMULO PEDROSA LIMA.
Construtora Pedrosa LTDA - ME

Data: 15 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:3AE8130C

PROCURADORIA
EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Extrato de Rescisão do Contrato Administrativo. PREGÃO Nº 2016.01.12.1. **PRIMEIRO DISTRATANTE**: o Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a **SEGUNDA DISTRATANTE** a empresa ANTONIO RIBEIRO PEREIRA. **Objeto**: Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção mecânica, preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Farias Brito/CE. **Fundamentação Legal**: Rescisão amigável com arrimo no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Signatários:** Ygor de Menezes e Bezerra e Antonio Ribeiro Pereira. **Data da Rescisão**: 05 de Agosto de 2019.

Extrato de Rescisão do Contrato Administrativo. PREGÃO Nº 2016.01.12.1. **PRIMEIRO DISTRATANTE**: o Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a **SEGUNDA DISTRATANTE** a empresa ANTONIO RIBEIRO PEREIRA. **Objeto**: Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção mecânica, preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Farias Brito/CE. **Fundamentação Legal**: Rescisão amigável com arrimo no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Signatários:** Ygor de Menezes e Bezerra e Antonio Ribeiro Pereira. **Data da Rescisão**: 05 de Agosto de 2019.

Extrato de Rescisão do Contrato Administrativo. PREGÃO Nº 2016.01.12.1. **PRIMEIRO DISTRATANTE**: o Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a **SEGUNDA DISTRATANTE** a empresa ANTONIO RIBEIRO PEREIRA. **Objeto**: Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção mecânica, preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE. **Fundamentação Legal**: Rescisão amigável com arrimo no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Signatários:** Ygor de Menezes e Bezerra e Antonio Ribeiro Pereira. **Data da Rescisão**: 05 de Agosto de 2019.

Extrato de Rescisão do Contrato Administrativo. PREGÃO Nº 2016.01.12.1. **PRIMEIRO DISTRATANTE**: o Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Transportes e a **SEGUNDA DISTRATANTE** a empresa ANTONIO RIBEIRO PEREIRA. **Objeto**: Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção mecânica, preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à Secretaria de Transportes do Município de Farias Brito/CE. **Fundamentação Legal**: Rescisão amigável com arrimo no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Signatários:** Ygor de Menezes e Bezerra e Antonio Ribeiro Pereira. **Data da Rescisão**: 05 de Agosto de 2019.

Extrato de Rescisão do Contrato Administrativo. PREGÃO Nº 2016.01.12.1. **PRIMEIRO DISTRATANTE**: o Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Educação e a **SEGUNDA DISTRATANTE** a empresa ANTONIO RIBEIRO PEREIRA. **Objeto**: Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção mecânica, preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **Fundamentação Legal**: Rescisão amigável com arrimo no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Signatários:** Cícero Duarte de Menezes e Antonio Ribeiro Pereira. **Data da Rescisão**: 05 de Agosto de 2019.

Extrato de Rescisão do Contrato Administrativo. PREGÃO Nº 2016.01.12.1. **PRIMEIRO DISTRATANTE**: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a **SEGUNDA DISTRATANTE** a empresa ANTONIO RIBEIRO PEREIRA. **Objeto**: Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção mecânica, preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **Fundamentação Legal**: Rescisão amigável com arrimo no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Signatários:** Sheyla Martins Alves Francelino e Antonio Ribeiro Pereira. **Data da Rescisão**: 05 de Agosto de 2019.

Extrato de Rescisão do Contrato Administrativo. PREGÃO Nº 2016.01.12.1. **PRIMEIRO DISTRATANTE**: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a **SEGUNDA DISTRATANTE** a empresa ANTONIO RIBEIRO PEREIRA. **Objeto**: Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção mecânica, preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE. **Fundamentação Legal**: Rescisão amigável com arrimo no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Signatários:** Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Antonio Ribeiro Pereira. **Data da Rescisão**: 05 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:8F85A7AF

PROCURADORIA
EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Extrato de Rescisão do Contrato Administrativo. PREGÃO Nº 2016.12.13.1. **PRIMEIRO DISTRATANTE**: o Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Educação e a **SEGUNDA DISTRATANTE** a empresa ANTONIO RIBEIRO PEREIRA. **Objeto**: contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção mecânica, preventiva e corretiva, incluindo a reposição

de peças, junto aos veículos pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **Fundamentação Legal**: Rescisão amigável com arrimo no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Signatários:** Cícero Duarte de Menezes e Antonio Ribeiro Pereira. **Data da Rescisão**: 05 de Agosto de 2019.

Extrato de Rescisão do Contrato Administrativo. PREGÃO Nº 2016.12.13.1. **PRIMEIRO DISTRATANTE**: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a **SEGUNDA DISTRATANTE** a empresa ANTONIO RIBEIRO PEREIRA. **Objeto**: contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção mecânica, preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **Fundamentação Legal**: Rescisão amigável com arrimo no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Signatários:** Sheyla Martins Alves Francelino e Antonio Ribeiro Pereira. **Data da Rescisão**: 05 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:719D628F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0508.01/2019 - PMF/SRP

Estado do Ceará – Prefeitura de Fortim - Extrato da Ata de Registro de Preços **Nº 0508.01/2019 - PMF/SRP**. Órgão Gerenciador: Sec. de Saúde - CNPJ Nº 35.050.756/0001-20. Empresas Detentoras: **LEYDIENE GOMES DE LIMA – ME**, CNPJ nº 21.644.682/0001-30 – Itens 21, 23, 31 e 33, Valor global de **R$ 13.791,92 (Treze mil setecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos); FRANCISCO RENE MEDEIROS DE MORAIS**, CNPJ nº 41.553.587/0001-43, Itens 01, 02, 36, 37, 40, 41, 42 e 44, Valor Global de **R$ 16.076,68 (Dezesseis mil setenta e seis reais e sessenta e oito centavos); SILVIO RICARDO DE SOUZA BARRETO - ME**, CNPJ nº 63.492.565/0001-53, Item 20, Valor Global de **R$ 2.716,52 (Dois mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos); KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, CNPJ nº 10.973.526/0001-01, Itens 03, 04, 07-09, 11-14, 17-19, 22, 24-26, 30, 32, 34, 35, 38 e 39, Valor Global de **R$ 67.338,84 (Sessenta e sete mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos); F.F. NETO MERCEARIA - ME**, CNPJ sob o nº 63.353.718/0001-81, Itens 06, 10, 15, 16, 28, 29 e 43, valor global de **R$ 93.520,80 (Noventa e três mil quinhentos e vinte reais e oitenta centavos)**. Prazo de validade da Ata de RP: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata. Pregão Presencial nº **2905.01/2019 - PMF/SRP**. Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO FORTIM/CE**. Signatária: Márcia Vieira dos Santos Nogueira – Sec. de Saúde. Leydiene G. de Lima – Repres. da empresa LEYDIENE GOMES DE LIMA – ME; Francisco Rene M. de Morais – Repres. da empresa FRANCISCO RENE MEDEIROS DE MORAIS; José Juarez S. Filho – Repres. da empresa KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME; Francisco Joel M. Ferreira – Repres. empresa FF NETO MERCEARIA – ME; Sílvio Ricardo de S. Barreto – Repres. da empresa SILVIO RICARDO DE SOUZA BARRETO – ME. Data da assinatura do Contrato: 05/08/2019.

Prefeitura de Fortim, 16 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:28610386

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 0508.01/2019 A 0508.32/2019

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE FORTIM-CE - EXTRATO DE CONTRATOS nº 0508.01/2019 a 0508.32/2019. **Contratante**: Município de Fortim – Unidades Administrativas. **Contratados: LEYDIENE GOMES DE LIMA – ME**, CNPJ nº 21.644.682/0001-30**; FRANCISCO RENE MEDEIROS DE MORAIS**, CNPJ nº 41.553.587/0001-43**; KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, CNPJ nº 10.973.526/0001-01**; F.F. NETO MERCEARIA - ME**, CNPJ nº 63.353.718/0001-81**. Objeto:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO FORTIM/CE. Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2905.01/2019 - PMF/SRP**; Vigência: 05/08/2019 a 31/12/2019. ATRAVÉS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

Fortim/CE, 16 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:54C26ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 1605.01/2018-SMDU, N° 1605.02/2018-SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS N° 1605.01/2018-SMDU, N° 1605.02/2018-SMDU (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 5° ADITIVO - referente ao Processo Administrativo de Tomada de Preços nº 2103.01/2018-SMDU. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; **OBJETO:** Pavimentação em piso intertravado nas ruas Izídio Isidoro e rua José Jerônimo no Distrito do Pontal município de Fortim-Ceará PT. 1034604-71 ministério das cidades e contra partida do município**. CONTRATADA (O)**: Construtora Comar – LTDA; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** De 14 de Agosto de 2019 até 12 de Novembro de 2019.

Fortim/CE, 19 de Agosto de 2019.

Ordenador de Despesas:
FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:A2C19628

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 1708.01/2018-SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 1708.01/2018-SMS - (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 2° ADITIVO - referente ao Processo Administrativo de Concorrência Pública nº1406.01/2018-SMS. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde; **OBJETO:**Execução de ampliação e reforma do Hospital Municipal Dr. Waldemar Alcântara na rua Izidio de Moura, nº 161, bairro Centro, Fortim - Ceará, recursos oriundos do estado com contra partida do município**. CONTRATADA (O)**:Construtora Comar – LTDA; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** De 12 de Agosto de 2019 até 08 de Fevereiro de 2020.

Fortim/CE, 19 de Agosto de 2019.

Ordenador de Despesas:
MÁRCIA VIEIRA DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:25D5F741

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1908.01/2019 – PMF/SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - CE – AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira do Município de Fortim comunica que no dia **02 DE SETEMBRO DE 2019, às 09h30min (horário Local),** na Sala da Comissão de Licitação, sito à Vila da Paz – Bloco D - nº 40, Centro - Município de Fortim - CE, abrirá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1908.01/2019 – PMF/SRP**, cujo objeto é **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE FORTIM – CE.** Tipo Menor Preço por LOTE. O Edital estará à disposição nos dias úteis no horário de 08h00min às 14h00min e nos sites: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, www.fortim.ce.gov.br/licitacao.

MARIA CLEÂNGELA MOREIRA DE MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:7B988472

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Trata da exoneração de servidora em virtude de encerramento do vínculo legal, nos termos do art. 167, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 002/2018, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, combinado com art. 72, inciso II, alínea "a", todos da Constituição do Município de Groaíras-CE, proclamada em 05 de Abril de 1990, bem como as disposições da Lei Complementar Municipal nº 002/2018, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS comunicou à servidora a concessão de sua aposentadoria por tempo de contribuição, NB 185650525-9;

CONSIDERANDO que o recebimento da comunicação fora feito à servidora no dia 14 de agosto de 2019, conforme consignado na comunicação oficial por ela impressa no portal do INSS e que foi juntada aos assentos funcionais da servidora quando do seu comunicado da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Município de Groaíras, Lei Complementar nº 002/2018, prevê como termo do regime legal a aposentadoria de servidor, conforme os termos do art. 167, §§ 1º e 2º;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido e de ofício a servidora pública **MARIA DO ROSÁRIO MACIEL MENDES**, matrícula 1161, auxiliar de serviço da escola, lotada na Secretaria da Educação Básica, em virtude da concessão da sua aposentadoria por tempo de contribuição pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e conforme os termos do art. 167 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 002/2018.

Art. 2º. O município deverá pagar os vencimentos da servidora pelos dias efetivamente trabalhados neste mês de agosto de 2019.

Art. 3º. Apostile-se uma via desta Portaria nos assentos funcionais da servidora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:80FA2BF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Trata da exoneração de servidora em virtude de encerramento do vínculo legal, nos termos do art. 167, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 002/2018, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, combinado com art. 72, inciso II, alínea "a", todos da Constituição do Município de Groaíras-CE, proclamada em 05 de Abril de 1990, bem como as disposições da Lei Complementar Municipal nº 002/2018, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS comunicou à servidora a concessão de sua aposentadoria por idade, NB 160962586-0;

CONSIDERANDO que o recebimento da comunicação fora feito à servidora do dia 14 de agosto de 2019, conforme consignado na comunicação oficial por ela impressa no portal do INSS e que foi juntada aos assentos funcionais da servidora quando do seu comunicado da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Município de Groaíras, Lei Complementar nº 002/2018, prevê como termo do regime legal a aposentadoria de servidor, conforme os termos do art. 167, §§ 1º e 2º;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido e de ofício a servidora pública, **MARIA RODRIGUES PRADO**, matrícula 1613, Professora do Ensino Fundamental Ref. 1, em virtude da concessão da sua aposentadoria por tempo de contribuição pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e conforme os termos do art. 167 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 002/2018.

Art. 2º. O município deverá pagar os vencimentos da servidora pelos dias efetivamente trabalhados neste mês de agosto de 2019.

Art. 3º. Apostile-se uma via desta Portaria nos assentos funcionais da servidora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:AF82162D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do art. 1º, §5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar à Sra. **FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS**, Secretária da Educação Básica, uma diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de estada para participar do ***SEMINÁRIO CONQUISTAS E DESAFIOS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ***, que ocorrerá no dia 26 de agosto de 2019, no Auditório da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em Fortaleza-CE.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:C21B6954

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Concede bônus excepcional a servidores da Secretaria da Educação Básica do Município e a estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino para participar da XIII Bienal Internacional do Livro do Ceará e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 556/2010, de 18 de março de 2010, autorizou o Poder Executivo Municipal a conceder bônus excepcional a servidores da Secretaria da Educação Básica do Município e a alunos da rede pública municipal de ensino da IX Bienal do Livro do Ceará;

CONSIDERANDO que XIII Bienal Internacional do Livro já ocorrerá entre os dias 16 e 25 de agosto;

CONSIDERANDO que referida Lei Municipal continua em vigência;

CONSIDERANDO que o bônus retrorreferido será no valor de R$ 100,00 (cem reais) por beneficiário;

CONSIDERANDO que referido valor servirá unicamente para aquisição de livros por parte dos beneficiários participantes da XIII Bienal Internacional do Livro;

CONSIDERANDO que compete ao Estado garantir a todos o pleno exercícios dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional, conforme os termos do art. 215 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o fomento à leitura se amolda aos objetivos da República Federativa do Brasil positivados no art. 3º da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Com base na Lei Municipal nº 556/2010, de 18 de março de 2010, concede bônus excepcional no valor de R$ 100,00 (cem reais) por pessoa, sendo o montante total do recurso no valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), aos servidores da Secretaria da Educação Básica e alunos regularmente matriculados na Rede Municipal que seguem especificados nos quantitativos abaixo:
I - 05 (um) professores de Língua Portuguesa, sendo um por escola;
II - 02 (dois) Diretores a serem escolhidos por sorteio da Secretaria da Educação Básica;
III - 02 (dois) de Coordenadores Pedagógicos a serem escolhidos por sorteio da Secretaria da Educação Básica;
IV - 02 (dois) Profissionais de Apoio Técnico Pedagógico (formadores) da Secretaria da Educação Básica;
V - 06 (seis) alunos da Rede Pública Municipal de Ensino que se destacaram na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas - OBMEP.

Art. 2º. Os beneficiários atendidos terão que comprovar junto ao Setor/Departamento de Contabilidade do Município, por documento fiscal ou recibo, à aquisição de livros por ocasião da XIII Bienal Internacional do Livro do Ceará.
§1º. O bônus referido no *"caput"* do artigo anterior deverá ser utilizado única e exclusivamente para a compra de livros que estiverem expostos e a venda na XIII Bienal do Internacional do Livro do Ceará;
§2º. Os servidores da Secretaria da Educação Básica receberão o bônus de que trata o *"caput"* do art. 1º, via transferência bancária, sendo o valor repassado aos alunos da Rede Municipal de Ensino através de cheque nominal.

Art. 3º. Em caso de desistência de alunos a que se refere o inciso V do art. 1º, as vagas remanescentes serão sorteadas pela Secretaria da Educação Básica entre os alunos do Sistema Municipal de Ensino que participaram da segunda fase da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas - OBMEP.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação previstas com base na Lei nº 556/2010, correrão por dotação própria da Secretaria da Educação Básica.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:A08E7860

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - GAB 19.08.001/2019

IBIAPINA – CE, EM 19 de Agosto de 2019.

O Gestor do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando: tratar de assuntos de interesse do município de Ibiapina-CE., relacionados à Secretaria Municipal de Saúde junto à órgãos publicos e empresa especializada em convênios e prestações de contas Ibiapina-CE.
R E S O L V E
Designar o(a) Sr.(a) **ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES**, ocupante do cargo de **Prefeito Municipal**, portador do **CPF n.º 003.781.613-69**, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) totalizando **R$ 800,00 (Oitocentos reais)** para viagem a se realizar no período de 19/08/2019 a 21/08/2019.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

WAGNER GOMES DE PAULO
Chefe de Gabinete
Gestor Municipal

Publicado por:
Francisco Edson Veríssimo Moreira
Código Identificador:3FA78812

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - GAB 19.08.002/2019

IBIAPINA – CE, EM 19 de Agosto de 2019.

O Gestor do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando: tratar de assuntos de interesse do município de Ibiapina-CE., relacionados à Secretaria Municipal de Saúde junto à órgãos publicos e empresa especializada em convênios e prestações de contas Ibiapina-CE.
R E S O L V E
Designar o(a) Sr.(a) **DANIEL DE ARAUJO COSTA**, ocupante do cargo de **Vice - Prefeito**, portador do **CPF n.º 899.282.373-87**, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) totalizando **R$ 800,00 (Oitocentos reais)** para viagem a se realizar no período de 19/08/2019 a 20/08/2019.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

WAGNER GOMES DE PAULO
Chefe de Gabinete
Gestor Municipal

Publicado por:
Francisco Edson Veríssimo Moreira
Código Identificador:B8771142

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - GAB-A 19.08.001/2019

IBIAPINA – CE, EM 19 de Agosto de 2019.

O Gestor do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando: tratar de assuntos de interesse do município de Ibiapina-CE., relacionados à Secretaria Municipal de Saúde junto à órgãos publicos e empresa especializada em convênios e prestações de contas Ibiapina-CE.
R E S O L V E
Designar o(a) Sr.(a) **ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES**, ocupante do cargo de **Prefeito Municipal**, portador do **CPF n.º 003.781.613-69**, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) totalizando **R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)** para viagem a se realizar no período de 19/08/2019 a 21/08/2019.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

WAGNER GOMES DE PAULO
Chefe de Gabinete
Gestor Municipal

Publicado por:
Francisco Edson Veríssimo Moreira
Código Identificador:6DC4DF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 19.08.001/2019 - ADM

IBIAPINA – CE, EM 19 de Agosto de 2019.

O Gestor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 004/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza - CE, visando: **tratar de assuntos de interesse do municipio de Ibiapina-CE., junto à órgãos públicas e empresas privadas na Capital do Estado.**

R E S O L V E

Designar o(a) Sr.(a) **Evandro Gomes Linhares**, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL**, portador do CPF n.º **005.505.323-82**, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais) totalizando **R$ 400,00 (Quatrocentos reais)** para viagem a se realizar no período de 19/08/2019 a 20/08/2019.

Registre-se
Comunique-se.
Cumpra-se.

EVANDRO GOMES LINHARES
Secretário de Administração e Finanças
Gestor Municipal

Publicado por:
Francisco Edson Veríssimo Moreira
Código Identificador:49789CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - SESA 19.08.001/2019

IBIAPINA – CE, EM 19 de Agosto de 2019.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: tratar de assuntos de interesse do municipio de Ibiapina-CE., junto à órgãos públicas e empresas privadas na Capital do Estado.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **ADEILTON MENDONCA AMARO**, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL**, portador do **CPF n.º 009.907.093-61**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais) totalizando **R$ 400,00 (Quatrocentos reais)** para viagem a se realizar no período de 19/08/2019 a 20/08/2019.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Francisco Edson Veríssimo Moreira
Código Identificador:12D375CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 017/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO N.º 017/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO que a senhora MARIA LINDOMAR DA SILVA faleceu neste dia 19 de agosto de 2019, deixando saudades aos seus familiares e amigos;
CONSIDERANDO que foi Servidora Pública Municipal que em muito contribuiu para o desenvolvimento do município;
CONSIDERANDO que prestou relevantes serviços ao Município, na condição de cidadã icapuiense atuante e líder comunitária;
CONSIDERANDO que esta municipalidade visa demonstrar pesar pela perda de um dos seus notáveis munícipes e pela família em luto;
DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no âmbito do Município de Icapuí em razão do falecimento da senhora MARIA LINDOMAR DA SILVA.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 19 de agosto de 2019.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito de Icapuí

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:386BEFDF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.07.01-PMI-SECES

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.07.01-PMI-SECES - Aquisição de Carteira escolar tipo universitária e Conjunto de carteira escolar infantil. DATA DA SESSÃO: 30 de agosto de 2019, às 08h00. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II.

Iguatu, 19 de agosto de 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:70BA1F11

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESUMIDO DO 03° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL. PROCESSO: 2017.11.16.01-PMI/SAÚDE.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DO 03° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL. PROCESSO: 2017.11.16.01-PMI/SAÚDE. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS. CONTRATO N°: 2018.02.05.01. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 06 (SEIS) MESES. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – CNPJ: 11.979.908/0001-05. CONTRATADA: SL CONSTRUTORA LTDA - ME – CNPJ: 09.390.354/0001-64. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601-10.301.0005.1.011. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00. DATA DO ADITIVO: 02/08/2019. DURAÇÃO DO ADITIVO: 02/08/2019 A 29/01/2020. SIGNATÁRIOS: MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA – (ORDENADORA DE DESPESAS) E RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS – (PROCURADORA). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONFORME LEI FEDERAL 8.666/93 ART. 57, INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES,

IGUATU-CE, 02 DE AGOSTO DE 2019.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:41F0C6F5

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.11.01-PMI-SESA.

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Iguatu-CE, a senhora **Maria Marlene Sena Custódio da Costa**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver à Comissão de Licitação cumprido todas as exigências legais, como também análise e parecer emitido pela Procuradoria deste município, todos parte integrante e complementar do presente processo de Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.11.01-PMI-SESA**, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos de Informática e Periféricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Iguatu-CE, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, **HOMOLOGA** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa: **R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME**, com sede à Rua Epitácio Pessoa, nº. 316, Centro, Iguatu - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.788.639/0001-34, neste ato, representado pelo senhor Rubens de Souza Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº. 644.083.963-20 e portador da cédula de identidade nº. 98029258708, expedida pelo SSPDS/CE, com o valor global de **R$ 43.192,40** (Quarenta e três mil e cento e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:BD2FE3F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 010/2019-TP

Objeto: Contratação de serviços técnico especializados de apoio administrativo, com assessoria em gestão estratégica, elaboração de relatórios, painéis gerenciais, compreendendo ainda orientações, treinamentos, capacitações e consultoria junto aos órgãos da Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará. **Abertura das Propostas:** 05/09/2019, às 08:00h. **Local da abertura e do edital:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000.

FRANCISCO ILTON PEREIRA DE AZEVEDO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:E6987E53

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº 1608002/19-GP DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO de Erro Material na portaria que indica e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Jardim, Dr. Aniziário Jorge Costa, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a existência de erro material na Portaria de Nº 2407002/19-GP;

RESOLVE:

1º- RETIFICAR ERRO MATERIAL existente na Portaria Nº 2407002/19-GP, uma vez que a mesma está com a data incorreta, onde se lê **"**24 de Julho de 2019**",** leia-se "**24 de Junho de 2019**";**

2º- Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim, em 16 de agosto de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:CA02320B

GABINETE
PORTARIA Nº 1608001/19-GP DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor abaixo identificado,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. **MELINA ALMEIDA LACERDA,** Servidora Efetiva portadora do RG Nº 94015045046 SSP/CE e CPF nº 770.121.943-91, do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, matrícula nº 9804.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 16 de agosto de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:2E1C6333

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIARIA Nº 1608001/19-GP DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

o **Secretária de Saúde,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: TRANSPORTA PACIENTE ERICA DOS SANTOS SOUZA E LUCAS NASCIMENTO FILGUEREDO ALVES AO INSTITUTO DE OLHOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO PARA REVISÃO DE CIRURGIA OFTALMOLOGICA.

NOME: JOSE PEREIRA SAMPAIO
CPF: 308.665.023-00
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA DE SAÚDE
DESTINO: PETROLINA
UF: PE
PERÍODO DA VIAGEM: 16 DE AGOSTO DE 2019

VALOR DA DIÁRIA: 159,90
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: 159,90
Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Secretaria Municipal de Saúde, em 16 de agosto de 2019.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:91CE6309

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS Nº 01/2019 - ADITIVO 03 AO EDITAL N.º 001/2019.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM – CE, em atendimento a Recomendação nº 02/2019 advinda do Ministério Público do Estado do Ceará, e no uso das atribuições que lhes foram conferidas resolve aditivar o Edital nº 001/2019, nos itens abaixo relacionados, com a seguinte redação:

5.6.1 – Em virtude de recomendação do Ministério Público, será realizada nova Entrevista Avaliadora para todos os candidatos inscritos na Seleção Simplificada, onde a mesma valerá, no máximo, 12 (doze) pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo III do edital e será realizada no dia 31 de agosto de 2019 no horário das 8h30min às 11h30min, na escola Dr. Romão Sampaio**,** Rua Cel. Teodomiro F. Sampaio, nº 240, centro - Cep: 63.290-000 - JARDIM-CE, os portões serão abertos às 07h:30min e fechados obrigatoriamente às 8h30min, não sendo permitido a entrada dos candidatos posteriormente a esse horário.

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/HORÁRIO
ENTREVISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS	Dia 31 de agosto
RESULTADO PRELIMINAR	Dia 10 de setembro
FIM DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	Dia 13 de setembro – 8h00 às 12h00
ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS	Dia 19 de setembro
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO	Dia 25 de setembro
CONTRATAÇÃO	Dia 30 de setembro

Jardim – CE, 19 de agosto de 2019.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:2D97CCFF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 16, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a decretação de luto oficial em face do falecimento da ex-Vereadora Evânia Márcia Cartaxo Lopes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o falecimento da ex-Vereadora Evânia Márcia Cartaxo Lopes, ocorrido no dia 19 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o importante papel desempenhado perante o Poder Legislativo Municipal, garantindo a representatividade feminina no parlamento e sempre buscando auxiliar no desenvolvimento socioeconômico deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar Luto Oficial na Câmara Municipal pelo prazo de 03 (três) dias, em razão do falecimento da ex-Vereadora Evânia Márcia Cartaxo Lopes.

Art. 2º. Suspende o expediente, inclusive a sessão legislativa, no dia 20 de agosto de 2019.

Art. 3º. Determinar a colocação da bandeira a meio mastro e aposição de tecido preto na fachada do prédio.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 19 de agosto de 2019.

JOSÉ JUSCIAN SAMPAIO DE LACERDA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:C36BD629

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 39/2019

DECRETO Nº 39/2019

"DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE MAURITI PELO FALECIMENTO DA SRA. EVÂNIA MÁRCIA CARTAXO LOPES – EX-VEREADORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauriti, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 115, VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento da EX-VEREADORA MUNICIPAL, Sra. **EVÂNIA MÁRCIA CARTAXO LOPES**;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicadosàcomunidade mauritiense no decorrer de suavidacomo cidadã, tabeliã e vereadora no período de 2013/2016;

CONSIDERANDO o consternamentogeral da comunidade mauritiense e o sentimentode solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, filha dos também Ex-Vereadores, ANTONIO CARTAXO MELO e MARIA EDVANIRA LOPES CARTAXO;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Mauritiense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Mauriti, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Sra. **EVÂNIA MÁRCIA CARTAXO LOPES,** que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Mauriti-CE, tendo exercido o cargo de Vereadora de 2013 a 2016.

Art. 2º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 19 de agosto de 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:C4249AA4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Mauriti, os membros da Comissão Organizadora do Processo de Chamamento Público para Seleção de Entidade para Fins de Promoção do Campeonato Municipal De Futebol Amador, designados pelo Portaria nº 394/GP/2019, para proceder a análise e julgamento dos Documentos e dos Planos de Trabalho apresentados pelas OSC´s que se habilitaram no Chamamento Público nº 001/2019, definindo os selecionados.
De início, a Comissão de Seleção analisou os documentos apresentados pela OSC, tendo opinado pela regularidade da documentação apresentada, estando assim a OSC abaixo nominada hábil ao credenciamento no Chamamento Público nº 001/2019:

LIGA MAURITIENSE DE DESPORTO
Em continuação, a Comissão passou a analisar e discutir o Plano de Trabalho apresentado pela OSC que teve parecer de credenciamento favorável. E, assim procedendo, avaliaram o Plano de Trabalho mediante critérios dispostos em conformidade com o item "6.8" do Edital de Chamamento Público nº 001/2019, atribuindo a OSC a seguinte avaliação

LIGA MAURITIENSE DE DESPOSTO – LMD	
Item "Projeto Social"	10 pontos
Item "Quantidade de atletas atendidos"	8 pontos
Item "Quantidade de clubes filiados"	7 pontos
Item "Experiência com administração pública"	3 pontos
Nota Total	**28 pontos**

Registra-se, que somente a OSC em tela que apresentou proposta.

Assim, mediante aplicação dos critérios de avaliação dispostos no item "6.8" do Edital de Chamamento Público nº 001/2018, a Comissão Classifica a OSC credenciada na seguinte ordem de classificação:

LIGA MAURITIENSE DE DESPORTO, com 28 (vinte e oito) pontos de acordo com o item "6.8".

CONCLUSÃO
A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento DECLARA terem cumprido os critérios de credenciamento e ficando SELECIONADA a OSC abaixo nominada, na seguinte ordem de classificação:

LIGA MAURITIENSE DE DESPORTO

Sem mais para tratar, encerrou-se a reunião da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento, da qual é lavrada a presente ATA, qual serve como documento hábil a todos os fins do Edital de Chamamento nº 001/2018 e que será assinada pelos seus membros.

Mauriti, CE, 15 de agosto de 2018.

JOSÉ VANDERTO PEREIRA LEITE
Membro

FRANCISCO GILBERTO RIBEIRO DE SOUSA
Membro

NEWTON JOÃO DOS SANTOS SOBRAL JUNIOR
Membro

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E5AED7A3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 15121701SEOB-PROCESSO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017SEOB-CP – SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 15121701SEOB-PROCESSO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017SEOB-CP – SECRETARIA DE OBRAS.OBJETO: O objeto do presente aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para implantação de sistemas de abastecimentos de água nas comunidades de: Sítio Lajes, Boa Vista Velha, Cacodé, Flores, Lagoa da Moita, Lagoa de Dentro em Santiago, Lagoa dos Ferreiras, Passagem Exu, Riacho Verde, Santo André, São Mateus, Sitio Novo e Várzea Cumprida, no Município de Mombaça, de responsabilidade da Secretaria de Obras.
CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária Nº 1212.18.544.0020.1.081, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Recursos Transferências Convênios/ União/ Ordinários, Convênio Nº 699894 e Termo de Compromisso Nº 0167/2016.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 14/08/2019 e término em 12/12/2019.ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA NETO – Secretário de Obras.ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTONIEL GOMES FACUNDO (Titular) da empresa AGF PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP .

Mombaça - CE, 09 de agosto de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2EE7580A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 07081901EDUC. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018DIVE – PP – SECRETARIAS DIVERSAS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 07081901EDUC. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018DIVE – PP – SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO:** Saldo do contrato para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do município de Mombaça. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa (s)/Elemento (s) de Despesa(s)/ Fontes de Recurso(s): SECRETARIA: SECRETARA DE EDUCAÇÃO. UNID.ORÇ./PROJETOATIVIDADE:** 1003.12.122.0004.2.038/1003.12.361.00302.041. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO FUNDEB 40%/RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO 25%. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 28.520,00 (vinte e oito mil e quinhentos e vinte reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019. **ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): MARCONI ALVES SIDRIÃO DE ALENCAR** (Sócio Administrador) da empresa **FREITAS & ALENCAR LTDA – ME**.

MOMBAÇA - CE, 07 de agosto de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:4C7A422B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 07081901FINA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018DIVE – PP – SECRETARIAS DIVERSAS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 07081901FINA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018DIVE – PP – SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO:** Saldo do contrato para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, para suprir as necessidades da Secretaria de Finanças do município de Mombaça. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa (s) / Elemento(s) de Despesa(s)/ Fontes de Recurso(s): SECRETARIA: SECRETARIA DE FINANÇAS.UNID. ORÇ./ PROJETO ATIVIDADE:** 0401.04.122.0004.2.009. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS PRÓPRIOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 11.534,00 (onze mil e quinhentos e trinta e quatro reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019. **ASSINA PELA CONTRATANTE: FERNANDO ANTONIO LIMA CRUZ** – Secretário de Finanças. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): MARCONI ALVES SIDRIÃO DE ALENCAR** (Sócio Administrador) da empresa **FREITAS & ALENCAR LTDA – ME.**

MOMBAÇA - CE, 07 de agosto de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:1DEB0A4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 07081901SASS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018DIVE – PP – SECRETARIAS DIVERSAS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 07081901SASS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018DIVE – PP – SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO:** Saldo do contrato para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Mombaça. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .UNID. ORÇ. / PROJETO ATIVIDADE:** 1401.08.122.0004.2.056. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **FONTE DE RECURSOS:** REC. PRÓPRIOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.145,00 (hum mil, cento e quarenta e cinco reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019. **ASSINA PELA CONTRATANTE: IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA** – Secretária de Assistência Social. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): MARCONI ALVES SIDRIÃO DE ALENCAR** (Sócio Administrador) da empresa **FREITAS & ALENCAR LTDA – ME.**

MOMBAÇA - CE, 07 de agosto de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A0813979

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 07081901SESA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018DIVE – PP – SECRETARIAS DIVERSAS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 07081901SESA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018DIVE – PP – SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO:** Saldo do contrato para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Mombaça. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):SECRETARIA: SECRETARIADESAÚDE.UNID.ORÇ./PROJETOATIVIDADE:** 0901.10.122.0004.2.025. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE 15%/SUS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 85.052,00 (oitenta e cinco mil e cinquenta e dois reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019. **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): MARCONI ALVES SIDRIÃO DE ALENCAR** (Sócio Administrador) da empresa **FREITAS & ALENCAR LTDA – ME.**

MOMBAÇA - CE, 07 de agosto de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6A195F53

GABINETE DO PREFEITO
8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DA SELEÇÃO PUBLICA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE MOMBAÇA-CE- EDITAL Nº. 001/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado da SELEÇÃO PUBLICA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE MOMBAÇA-CE – EDITAL N.º001/2015 – DE 08 DE OUTUBRO DE 2015, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DOS EXAMES MÉDICOS E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.O candidato devera comparecer no período de 28 de Agosto de 2019, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h (Quarta-Feira) para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante a Junta Médica Oficial designada pelo Município de Mombaça, localizada na Unidade Básica de Saúde Antonio Carvalho Sisnando, localizada na Av. Cícero Marques, 15, Centro, Mombaça-CE, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Mombaça autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

1.1 O convocado devera comparecer, perante a Junta Médica, conforme o período estabelecido.

1.2 Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2. O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital devera comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório,no período de 29 Agosto de 2019,Quinta-Feira, das 08:00h às 09:00h, local no Paço Municipal, localizado na Rua Dona Anésia Castelo, 01, Altos, Centro, Mombaça-CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.·.

2.2 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

2.3O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Mombaça-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3.Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Mombaça-CE, o candidato deverá se fazer presente na solenidade oficial de nomeação e posse que ocorrerá no Paço Municipal, na Rua Dona Anésia Castelo, 01, Altos, Centro, Mombaça-CE, às 9:00 horas do dia 29 de Agosto de 2019.

DA PUBLICAÇÃO

4.O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE e divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.cetrede.com.br, bem como no Portal do Município de Mombaça, www.mombaca.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Mombaça.

4.1 É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA-CE, aos 19 de Agosto de 2019.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal de Mombaça-CE

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

LOCALIDADE 20

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
000077907	LEÔNCIO TEIXEIRA VERAS JUNOR	2º

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1) Uma foto 3x4(recente);
2) Cópia Identidade - Registro Geral;
3)Cópia d eCPF;
4)Declaração de regularização de CPF(internet);
5)Cópia Certidão de nascimento ou casamento;
6)Comprovante de residência em nome do candidato pelo menos desde a data de publicação do Edital, como, também, à época da posse.
7)Cópia do Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral(internet);
8)Certificado de reservista;
9)Cópia da Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS (Folhas da foto e da identificação);
10)Cópia do Cartão ou extrato de PIS/PASEP;
11)Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
12)Certificação de antecedentes criminais (estadual ou federal);
13)Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
14)Certificado de conclusão do ensino fundamental registrado no MEC;
15)Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO V

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1.Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo com contagem de plaquetas;

II – Coagulograma;

III–Ureia;

IV– Glicemia de jejum;

V– Sumário deUrina;

VI – Raio X do tórax em PA, com laudo;

VII – VDRL;

VIII– Eletrocardiograma com laudo;

IX– Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra.

1. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

2.Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:8D170EFF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - DIVERSAS (SRP)

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-012/2019 – DIVERSAS (SRP). **OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (TODOS NOVOS DE PRIMEIRO USO E DE FABRICAÇÃO NACIONAL), BATERIAS, LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, PERTENCENTES OU VINCULADOS À FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 30 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:E1D8EBC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - SEINFRA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-002/2019- SEINFRA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA E DO MURO DE CONTENÇÃO DE CANAL, AMBOS LOCALIZADOS NO BAIRRO 02 DE AGOSTO, ZONA URBANA, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, EM ANEXO. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 04 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:D9573CB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE JULGAMENTO FINAL FASE DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-002/2019- SEJUV. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) MINI ARENINHAS A SEREM CONSTRUÍDAS NOS DISTRITOS DE SÃO JOÃO DO ARUARU, ROLDÃO E LAGOA GRANDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE IMPROCEDEU O RECURSO IMPETRADO DA FASE DE HABILITAÇÃO PELA EMPRESA R. MEIRA ENGENHARIA EIRELI EPP - CNPJ nº 07.279.114/0001-61, E, QUE ACOLHEU O ARRAZOADO APRESENTADO PELA ORA RECORRIDA, LOCONTRUS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ Nº 08.765.751/0001-53, TAMBÉM COMUNICA QUE A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS DAR-SE-À NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2019 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:E742B26F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA
Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial n.º PP-006/2019-SAAE/SRP. Objeto: seleção de melhor proposta através de ata de registro de preços para a aquisição de materiais químicos diversos destinados ao tratamento de água, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, conforme especificações constantes no termo de referência (anexo I), do edital. Tipo: menor preço por lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que no dia 02 de setembro de 2019, às 07:30 horas, na sala da comissão de licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Pablinio Francesco Almeida Siqueira
Código Identificador:172EECE5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 690/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CICERA CELIA FEITOSA FERNANDES RIBEIRO,** portadora do CPF Nº 769.737.603-25, para exercer o cargo de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS,** junto à **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE AGOSTO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:9B73A90F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 689/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.
[ERRATA].

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **RANIELY KELLY DE OLIVEIRA COSTA,** portadora do CPF Nº 043.502.093-52, do cargo de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS,** junto à **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE AGOSTO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:26C3AB6F

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 45/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

JOEL VICTOR BARBOSA CAVALCANTE, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**, inscrito no CPF: 006.489.613-70, ocupante do cargo de **PREFEITO**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para participar de reunião para tratar de assuntos de interesse do Município de Nova Olinda, junto ao Ministério da Agricultura e Ministério da Educação ao FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e visita aos gabinetes dos Deputados AJ Albuquerque e Roberto Pessoa, nos dias 20 e 21 de agosto de 2019, em Brasília-DF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 19 DE AGOSTO DE 2019.

JOEL VICTOR BARBOSA CAVALCANTE
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:7C7734A8

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO DE RECURSO CONTRA ANALISE CURRICULAR

Procedem as alegações do recorrente.
I. **RECONTAGEM DE PONTOS**
Computando: A Candidata Ranielda Bernardes de Lima 43,0 Pontos.
Cargo: Educador Físico.

DEFERIDO

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-CE, em 19 de agosto de 2019.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:6B66B90F

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA – CEARÁ - EDITAL Nº 03/2019 – CADASTRO DE RESERVA. [ERRATA].

1 – FARMACÊUTICO

CLAS.	NOME	NOTA 1ª ETAPA
1º	Maria Lucélia de Lima	43,0

2 – EDUCADOR FÍSICO

CLAS.	NOME	NOTA 1ª ETAPA
1º	Ranielda Bernardes de Lima	43,0
2º	Romero Sisnando Araujo Filho	43,0
3º	Fhilipe Pinheiro do Nascimento	33,5
4º	Miguel Ferreira Lima Sobrinho	27,0

4 – MÉDICO PLANTONISTA

CLAS.	NOME	NOTA 1ª ETAPA
1º	Victória Aline Linhares Miná	3,0

5 – ENDODONTISTA

CLAS.	NOME	NOTA 1ª ETAPA
1º	Luan Caio Feitosa Duarte	31,0
2º	Almira Gonçalves Siqueira	21,0
3º	João Evangelista de Albuquerque Filho	7,0
4º	Tiago Ferreira Leite	5,0

6 – ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

CLAS.	NOME	NOTA 1ª ETAPA
1º	Maria Jakeline dos Santos	17,5
2º	Samara Vieira Possiano	17,5
3º	Angélica Aparecida de Alves Rosa Geraldo	12,5
4º	Viviane Felix Pereira	12,5
5º	Sandra Mendonça Silva	12,5

O presente resultado será encaminhado à Administração para Homologação e posterior convocação e para segunda etapa a entrevista.

Nova Olinda/CE, 19 de agosto de 2019.

AMANDA MACEDO JACINTO
Membro da Comissão

ANTONIA LARISSA FERREIRA FEITOSA
Membro da Comissão

MICHELYNE MATIAS ALVES
Membro da Comissão

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:5A8EE8FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, JUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica convocada a IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 29 de agosto de 2019, tendo como tema central: **" Plano Decenal 2016 a 2026: Desafios e Possibilidades para a Assistência Social em Tempos de Crise, abordando os seguintes eixos a luz do Controle Social:**
I - Financiamento Público da Política de Assistência Social;
II - A Proteção Social do SUAS e sua relação com o Sistema de Justiça; e
III - O SUAS e a Previdência Social.
Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de agosto de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

FRANCISCA GABRIELE GOMES MOURA DE FARIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assitência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7FFB0D89

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº ST-PE003/19

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria do Trabalho e Assistência social

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Kits Bebê, para Atender as Necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Nova Russas.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1001.08.244.0010.2.051 - Gestão de Beneficios Eventuais.

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.32.99

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
JOSÉ IRESVAN ARAÚJO - ME	R$ 16.374,40 (dezesseis mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): JOSÉ IRESVAN ARAÚJO ;

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Érica Holanda Pedrosa.

Nova Russas - Ceará, 05 de agosto de 2019.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:B06E212F

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 049/2019/PMNR DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. ÉRICA HOLANDA PEDROSA – Secretária do Trabalho e Assistência Social** – a importância de **R$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **19 de Agosto** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Sobral – CE,** onde irá **participar de reunião na Secretaria da Proteção Social do Estado do Ceará – SPS, para tratar de assuntos relacionados a Academia ao Ar Livre deste município.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 1308 2.068 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 19 de Agosto de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:79D66FDD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 560/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre denominação do Laboratório de Prótese do Município de Pacujá, José Lourenço de Castro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ/CE, **ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pacujá aprovou, e eu **sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º. **Fica denominado de JOSÉ LOURENÇO DE CASTRO**, o Prédio do Laboratório de Prótese do Município de Pacujá.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar a placa de denominação do Laboratório de Prótese do Município de Pacujá José Lourenço de Castro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de junho de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:4F4B67EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
RESOLUÇÃO N° 003/2019

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, A CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES CONCURSADOS E ESTABILIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO-CE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, Inciso I, da Resolução Nº003/2013 (Regimento Interno) de 18 de Novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Palhano-Ce, autorizada a conceder adicional por tempo de serviço de acordo com o art. 89, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, e artigo 68 do Regime

Jurídico Único dos Servidores, aos servidores concursados e estabilizados.

Art. 2° - Os servidores concursados e estabilizados desta casa ficam inclusos no artigo 89, inciso XVII da Lei Orgânica deste município.
§1°- Sendo este da forma que a Lei estabelece, seguindo o Regime Jurídico Único dos Servidores.
§2°- Considera-se o período integral desde o ingresso do servidor, sendo ele concursado ou estabilizado.
§3° - A porcentagem se dará como a lei estipula, conforme registros do ingresso do servidor.

Art. 3º - Adicional por tempo de serviço à razão de 1% (um por cento) ao ano de serviço público efetivo, de acordo com artigo 89, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e artigo 68, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Palhano- CE.

Parágrafo único – O adicional será devidamente acrescentado na folha de pagamento desta casa.

Art. 4º - A despesa autorizada no art. 1º desta resolução correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
01.031.0001.2.001.0000 – manutenção da atividades do legislativo municipal- Dotação.
-3.3.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas, pessoa civil- Elemento despesas

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de Agosto de 2019.

Paço da Câmara Municipal de Palhano- Ce. 16 de Agosto de 2019.

MARCOS BARRETO DA SILVA
Presidente

JUCIÊR BERNARDO FRANKLIN
Vice-Presidente

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
1º Secretário

VALDOBERTO RODRIGUES DA FONSECA
2º Secretário

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:CFDA70E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
DECRETO LEGISLATIVO N° 064/2019.

DECRETO LEGISLATIVO N° 064/2019.

Dispõe sobre a concessão de Titulo de Cidadão Honorário, conforme o Art. 90, § 22 V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paramoti e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 184, do Regimento interno, faz o Decreto Legislativo.

Art. 1º - Senhor **LUIZ GONZAGA NOGUEIRA FILHO,** em reconhecimento por seus serviços prestados à população de Paramoti, em ações solidarias com projeto PARAMOTI SOLIDÁRIO, Conforme Justificativa em Anexo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA, 19 de Agosto de 2019.

FRANCISCO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Paramoti-CE
Originário do Projeto de Decreto do Legislativo nº 005/2019

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:167B315B

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
DECRETO LEGISLATIVO N° 065/2019.

DECRETO LEGISLATIVO N° 065/2019.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Honorária, conforme o Art. 90, § 22 V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paramoti e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 184, do Regimento interno, faz o Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedido Titulo de Cidadã Honorária de Paramoti a Senhora **NARA MORAIS PINHEIRO NOGUEIRA,** em reconhecimento por seus serviços prestados à população de Paramoti, em ações solidarias com projeto PARAMOTI SOLIDÁRIO. Conforme Justificativa em Anexo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA, 19 de Agosto de 2019.

FRANCISCO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Paramoti-CE
Originário do Projeto de Decreto do Legislativo nº 006/2019

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:751FE027

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
AUTÓGRAFO DE LEI N° 013/2019, 16 DE AGOSTO DE 2019.

AUTÓGRAFO DE LEI N° 013/2019, 16 DE AGOSTO DE 2019.

Fica Instituído feriado municipal dia 26 de Julho, Dia da Padroeira do Município de Paramoti, "SENHORA SANT´ANA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que promulga o presente Autógrafo de Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Paramoti, Estado do Ceará, o feriado municipal religioso do "Dia da Padroeira ***"SENHORA SAN´TANA"***, a ser comemorado no ***dia 26 de julho***" **e dia 25 de Janeiro dia em que se comemora a EMANCIPAÇÃO POLITICA do nosso município.**

Art. 2º. A data fica incluída no Calendário Municipal de Eventos.
As despesas decorrentes da presente lei, caso se façam necessárias, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Paramoti, Estado do Ceará, aos 15 de Março de 2019.

FRANCISCO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Paramoti-CE
Originário do Projeto de Lei do Legislativo N° 009/2019

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:F2CB92BB

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
AUTÓGRAFO DE LEI N° 014/2019, 16 DE AGOSTO DE 2019.

AUTÓGRAFO DE LEI N° 014/2019, 16 DE AGOSTO DE 2019.

Denomina via pública no Bairro José de Arrudas na cidade de Paramoti e adota outras Providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que promulga o presente Autógrafo de Lei:
Art. 1º - Fica denominada de Av. José Gildenor Feijó Cruz, a via de acesso que liga a CE 162 à rua Itaécio Feijó, no perímetro do bairro José de Arrudas, nesta cidade de Paramoti.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Paramoti, Estado do Ceará, aos 16 de Agosto de 2019.

FRANCISCO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Paramoti-CE
Originário do Projeto de Lei do Legislativo N° 010/2019

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:D7FA1173

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
AUTÓGRAFO DE LEI N° 015/2019, 16 DE AGOSTO DE 2019

AUTÓGRAFO DE LEI N° 015/2019, 16 DE AGOSTO DE 2019.

Emenda: Modifica §, artigos, acrescenta inciso a LEI 665/2013 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente do Município de Paramoti, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga presente Autógrafo de Lei:

Art. 1º - O Art. 24 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 24 - Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito"

Art. 2° - O § 3º do Art. 26 passa a ter seguinte redação:

§ 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem com a realização dos trabalhos no dia das eleições, obedecendo aos mesmos locais de votação nas localidades rurais com distância superior a 10 km da sede município.

Art. 3º - ficado acrescido ao § 3º do Art. 26 o inciso ÚNICO:

Inciso único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará a prefeitura a liberação dos veículos disponíveis para o transporte dos eleitores para os locais de votação como forma de dar transparência e liberdade de escolha aos eleitores.

Art. 4º - *O art. 27 passa a ter seguinte redação:*

"Art. 27 - É permitido aos candidatos ao conselho tutelar propaganda na **internet**, nos termos do Art. 31 desta lei, obedecendo ao disposto **no Art. 57-A e Art. 57-B § 2º. da lei 9.504/1997).** Admitindo-se também realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições".

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário:

Art. 6º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Paramoti, Estado do Ceará, aos 16 de Agosto de 2019.

FRANCISCO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Paramoti-CE
Originário do Projeto de Emenda A Lei Municipal nº 655/2013

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:871024DA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, Membros do comitê de combate ao AEDES AEGYPTI do município de Penaforte-CE

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:

Jarley Leite Silva (coordenador)
Jakelline Miranda Alves (suplente)
Wégila Carvalho Dias Oliveira
Amanda Gabrielly Ferreira Sampaio Gondim

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Maria de Fátima Grangeiro Gonçalves Matias (coordenador)
Elane Maria de Oliveira Pinheiro (suplente)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Maria Carvalho de oliveira (coordenador)
Maria Grangeiro Gonçalves (suplente)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

Ayrton Lucas Ferreira Sampaio Gondim (coordenador)
José Pereira Lima (suplente)

REPRESENTANTES DO CRAS:

Mirian Ferreira de Oliveira (coordenador)
Maria Auxiliadora Matias da Silva Matias (suplente)

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Deymacles Piancó de Sousa (coordenador)
Caline Argina Ângelo (suplente)

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Rafael Bringel Pereira (coordenador)
Jandson Furtado Nogueira (suplente)

REPRESENTANTES DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE:

Evania Pereira Carvalho Silva (coordenador)
Maria Aline Campos (suplente)

REPRESENTANTES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS:

Elan Robson D. Leal (coordenador)
Ronildo José da Silva (suplente)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 04 De janeiro de 2019.

FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:B4150761

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

Convoca a 9º Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE-CE, JUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município**;**
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 9º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 28 de AGOSTO de 2019, tendo como tema central: "**Plano Decenal 2016 a 2026: Desafios e Possibilidades para a Assistência Social em Tempos de Crise, abordando os seguintes eixos a luz do Controle Social**:
I - financiamento Público da Política de Assistência Social;
II - a Proteção Social do Suas e sua relação com o Sistema de Justiça; e
III - o Suas e a Previdência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal

MARIA AUXILIADORA DA SILVA MATIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:50EF1848

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

Aviso de Homologação. Modalidade: Pregão nº 032/2017. Objeto: Aquisição de Pneus e Diversos destinados à Secretaria de Assistência Social. Licitante Vencedor: José Altair L Silva - ME, com o valor total de R$ 15.340,00 (quinze mil, trezentos e quarenta reais). Homologo a Licitação na forma da Lei 8666/93

MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES GRANGEIRO MATIAS
Secretária de Assistência Social.

Penaforte – CE, 09 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:ECFC5725

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

Aviso de Homologação. Modalidade: Pregão nº 033/2017. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Mecânica e Funilaria Automotiva, com Reposição de Peças. Licitante Vencedor:Transparente Auto Peças Ltda, com o percentual de 5% (cinco por cento) de desconto, com contrato estimado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Homologo a Licitação na forma da Lei 8666/93

MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES GRANGEIRO MATIAS
Secretária de Assistência Social.

Penaforte – CE, 08 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:A356AA32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

Extrato de Contrato referente ao Pregão nº 032/2017. Partes: o Município do PENAFORTE, através da SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO GERAL e Francisco Edvaldo Sobreira Tavares - ME. Objeto: Aquisição de Pneus e Diversos destinados à Diversas Secretarias dessa Prefeitura, onde consagrara-se vencedora. Valor: R$ 501.280,00 (quinhentos e um mil, duzentos e oitenta reais), assim distribuídos: Secretaria de Educação: 149.730,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e trinta reais); Secretaria de Saúde: R$ 43.070,00 (quarenta e três mil e setenta reais); Secretaria de Assistência Social: R$ 15.340,00 (quinze mil, trezentos e quarenta reais); Prefeitura: R$ 293.150,00 (duzentos e noventa e três mil, cento e cinquenta reais).

Penaforte – CE., 11 de janeiro de 2018.

Responsável:

ANTÔNIO DE PÁDUA MENDES DA SILVA,

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MATIAS,

MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES GRANGEIRO MATIAS E

AMANDA GABRIELLY FERREIRA SAMPAIO GONDIM E

JOSÉ ALTAIR L SILVA.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:DBAABC07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

Aviso de Homologação. Modalidade: Pregão nº 032/2017. Objeto: Aquisição de Pneus e Diversos destinados a todas as Secretarias que compõem o Fundo Geral. Licitante Vencedor: José Altair L Silva - ME, o valor global de R$ 293.150,00 (duzentos e noventa e três mil, cento e cinquenta reais). Homologo a Licitação na forma da Lei 8666/93

ANTÔNIO DE PÁDUA MENDES DA SILVA
Secretario de Finanças – Gestor do Fundo Geral.

Penaforte – CE, 09 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:94F10DBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

Extrato de Contrato. Modalidade: Pregão nº 033/2017. Parte: O Município de Penaforte – CE e a empresa Transparente Auto Peças Ltda. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Mecânica e Funilaria Automotiva, com Reposição de Peças. Valor: R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), referente aos Lotes 01 à 03 e ao percentual de 5% (cinco por cento) de desconto, distribuídos da seguinte forma: Secretaria de Educação: R$ 100.000,00 (cem mil reais); Prefeitura: R$ 100.000,00 (cem mil reais); Secretaria de Saúde: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e Secretaria de Assistência Social: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)..

Penaforte – CE, 11 de janeiro de 2018.

Signatários: Antônio de Pádua Mendes da Silva, Maria das Graças Pereira Matias, Maria de Fátima Gonçalves Grangeiro Matias e Amanda Gabrielly Ferreira Sampaio Gondim e Gildo Bezerra de Melo – Transparente Auto Peças Ltda

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:56C536C3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

Aviso de Homologação. Modalidade: Pregão nº 032/2017. Objeto: Aquisição de Pneus e Diversos destinados à Secretaria de Educação. Licitante Vencedor: José Altair L Silva - ME, com o valor total de R$ 149.720,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e vinte reais). Homologo a Licitação na forma da Lei 8666/93

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MATAIS
Secretária de Educação.

Penaforte – CE, 09 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:F6CE63E3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

Aviso de Homologação. Modalidade: Pregão nº 033/2017. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Mecânica e Funilaria Automotiva, com Reposição de Peças. Licitante Vencedor:Transparente Auto Peças Ltda, com o percentual de 5% (dois por cento) de desconto, com contrato estimado em R$ 100.000,00 (cem mil reais). Homologo a Licitação na forma da Lei 8666/93

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MATIAS
Secretária de Educação.

Penaforte – CE, 08 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:99AF6D44

SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

Aviso de Homologação. Modalidade: Pregão nº 032/2017. Objeto: Aquisição de Pneus e Diversos destinados à Secretaria de Saúde. Licitante Vencedor: José Altair L Silva - ME, com o valor total de R$ 43.070,00 (quarenta e três mil e setenta reais).Homologo a Licitação na forma da Lei 8666/93

AMANDA GABRIELLY FERREIRA SAMPAIO GONDIM
Secretario de Saúde.

Penaforte – CE, 09 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:9CAADE97

SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

Aviso de Homologação. Modalidade: Pregão nº 033/2017. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Mecânica e Funilaria Automotiva, com Reposição de Peças. Licitante Vencedor:Transparente Auto Peças Ltda, com o percentual de 5% (cinco por cento) de desconto, estimando-se o contrato em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Homologo a Licitação na forma da Lei 8666/93

AMANDA GABRIELLY FERREIRA SAMPAIO GONDIM
Secretario de Saúde.

Penaforte – CE, 08 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:63204D65

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DA NOVA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA** – AVISO DE NOVA DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – A Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, torna público a nova data de abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS N° 20190628.01-TP**, referente à **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, para a Execução dos Serviços de Pavimentação na Rua do Sítio Ema (Calçadão Principal), do distrito do Sítio Ema no Município de Pindoretama-CE, conforme Contrato de Repasse PT-1039811-10**, que estava marcada para o dia 16 de agosto de 2019 às 08:30, fica marcada agora para o dia **29 de Agosto de 2019**, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, 221, às **08h30min.** Para maiores informações, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h00min às 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso.

Pindoretama-CE, em 19 de Agosto de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE CASTELO BRANCO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:FA28A21E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.07.08.01

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO LICITAÇAO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.07.08.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro torna público o resultado da habilitação relativo à Tomada de Preços nº 2019.07.08.01, cujo objeto é: Contratação de empresa para a Urbanização do Parque de Rodeio, com a Construção de uma Praça, Camarotes e Arquibancadas, na sede do município de Piquet Carneiro, conforme especificações contidas no Projeto Básico. EMPRESAS HABILITADAS: WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP; ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP; A.I.L. CONSTRUTORA LTDA-ME; MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME; HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA EIRELI; ANTONIO ALEXANDRE FERREIRA XAVIER EIRELI; CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA – ME; CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA BRILHANTE LTDA – ME; F A EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME; SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS; APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI EPP; CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI EPP; FENIX – LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME; PRADA COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME; FV CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; JOSÉ URIAS FILHO-ME; CALDAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME; MACIEL E ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME; AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; C.R.P COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI; F. VICENTE P. FILHO-ME; META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME; CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA-ME; FR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME. EMPRESAS INABILITADAS: SEDNA ENGENHARIA LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.5, letra (d); J DE FONTE RANGEL EIRELI, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.1, letra (c), declaração com objeto diferente do licitado; MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4, letra (c); CENPEL CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 4.2; ítem 5.1.1.4 letra (d) CAT incompleto; ítem 5.1.1.6 “b” Balanço incompleto; TEOTÔNIO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA-ME, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.2; letras (b,c,d,e,f) do edital; PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4; letras (c e d do edital). Que sejam abertos os prazos de recursos relativos à documentação de habilitação após a publicação deste aviso, nos termos do art. 109, I “a” da Lei 8.666/93.

Piquet Carneiro, 20 de agosto de 2019.

JEOVANO PAES MONTE
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:7DA96837

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 014/2019

O Sr. Pedro de Alcântara Leandro, Secretário Municipal da Agricultura Familiar, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder a servidora Ayla Maria de Sousa da Conceição, lotada na Secretaria da Agricultura Familiar, no cargo de Agente Administrativo I, matrícula nº 010051-0, 01 (uma) diária, no valor R$ 100,00 (Cem Reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas à viagem à cidade de Quixeramobim, estado do Ceará, no dia 01 de agosto de 2019, para participar de Capacitação do Programa da Aquisição de Alimento Compra com Doação Simultânea (PAA-CDS).
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 30 de Julho de 2019

PEDRO DE ALCÂNTARA LEANDRO
Secretário da Agricultura Familiar

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:90DFEB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2019

O Sr. Bismarck Barros Bezerra, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor Pedro de Alcântara Leandro, lotado na Secretaria da Agricultura Familiar, no cargo de Secretário, matrícula nº121441-1 01 (uma) diária(s), no valor R$ 200,00 (Duzentos Reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem a cidade de Fortaleza - CE, no dia 05 de Agosto de 2019, para tratar de assuntos de interesse do município.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 01 de agosto de 2019.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:2F69AA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2019

O Sr. Bismarck Barros Bezerra, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor Pedro de Alcântara Leandro, lotado na Secretaria da Agricultura Familiar, no cargo de Secretário, matrícula nº121441-1 01 (uma) diária(s), no valor R$ 200,00 (Duzentos Reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem a cidade de Quixeramobim - CE, no dia 08 de Agosto de 2019, para participar de Capacitação correspondente a Implantação do Programa Garantia Safra 2019/2020.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 05 de agosto de 2019

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:8F777842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 055/2019

A Sra. Tamara Machado do Nascimento Bezerra, Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor Francisca Aparecida Pereira da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz, matrícula nº 122181-7, 01 (uma) diária, no valor R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com alimentação e hospedagem relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 21 de Agosto, para participar do Encontro Estadual sobre o Prontuário SUAS Eletrônico, Primeira infância no SUAS – Criança Feliz e Inclusão Social.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 16 de Agosto de 2019

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:CF68DB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 056/2019

A Sra. Tamara Machado do Nascimento Bezerra, Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor Jackson Pinheiro de Sousa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Agente Entrevistador, matrícula nº 121708-9, 05 (cinco) diária, no valor R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobertura das despesas com alimentação e hospedagem relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 26, 27, 28, 29 e 30 de Agosto, para participar da Capacitação Instrutores dos Formulários do Cadastro Único - 2019
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 16 de Agosto de 2019

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:0703A9FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 160801 16 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA No 160801/2019

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, nos termos do Art. 7º, Inciso XVII da Constituição Federal, ao servidor FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ DE OLIVEIRA, 30 (TRINTA) dias de Férias Regulamentares referente ao exercício de 2018, a ser gozada no período de 19 de Agosto a 18 de Setembro de 2019

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá, 16 de Agosto de 2019.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:7D7C3607

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019071201

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2019071201

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 DL

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE QUIXADA

CONTRATADA(O).....: C H BRITO ROLIM - ME - CARLOS HENRIQUE BRITO ROLIM

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 08 CÂMERAS HD, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 4.388,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0101.010310605.2.001 Manutencao das Atividades do Poder Legis Lativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.278,00, Exercício 2019 Projeto 0101.010310605.1.001 Modernizacao das Instalacoes da Camara M Unicipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 2.690,00, Exercício 2019 Atividade 0101.010310605.2.001 Manutencao das Atividades do Poder Legis Lativo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 420,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Julho de 2019

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:623951BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 031.01.08.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.08.2019 a 29.09.2019:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041886-2	Maria Eurideci da Silva Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	60 dias	01.08.2010 a 31.07.2015

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 01 dia do mês de agosto de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:439D9756

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 032.01.08.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.08.2019 a 27.01.2020:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
042030-1	Lindalva Maria de Oliveira	Professor Educação Básica I	90 dias	26.01.2009 a 25.01.2014
042030-1	Lindalva Maria de Oliveira	Professor Educação Básica I	90 dias	26.01.2014 a 25.01.2019
041865-0	Lindalva Maria de Oliveira	Professor Educação Básica I	90 dias	04.05.2008 a 03.05.2013
041865-0	Lindalva Maria de Oliveira	Professor Educação Básica I	90 dias	04.05.2013 a 03.05.2018

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 01 dia do mês de agosto de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:18284FFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 033.01.08.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.08.2019 a 29.10.2019:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041913-3	Maria das Graças Baltazar de Oliveira	Professor Educação Básica I	60 dias	28.11.2008 a 27.11.2013
041913-3	Maria das Graças Baltazar de Oliveira	Professor Educação Básica I	30 dias	28.11.2013 a 27.11.2018
060119-5	Maria das Graças Baltazar de Oliveira	Professor Educação Básica I	90 dias	01.02.2011 a 31.01.2016

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 01 dia do mês de agosto de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:414B6861

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 034.01.08.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.08.2019 a 29.09.2019:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041834-0	Caubi da Costa Nogueira	Auxiliar de Serviços Gerais	60 dias	20.02.2012 a 19.02.2017

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 01 dia do mês de agosto de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:610326DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 035.01.08.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.08.2019 a 29.10.2019:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041500-6	José Charles Bandeira Bezzerra	Auxiliar de Serviços Gerais	90 dias	04.01.2001 a 03.01.2006

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 01 dia do mês de agosto de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D927EFBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 036.01.08.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.08.2019 a 29.10.2019:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041817-0	Luzia Francisca da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	90 dias	01.02.2001 a 31.01.2006

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 01 dia do mês de agosto de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:86FBF906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 037.01.08.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.08.2019 a 29.09.2019:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
042007-7	Maria Goretti da Costa	Cozinheira	60 dias	04.05.2008 a 03.05.2013

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 01 dia do mês de agosto de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:227B72E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 038.01.08.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.08.2019 a 29.10.2019:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
070595-0	Maria Vera Lucia Costa Rodrigues	Cozinheira	90 dias	01.06.2014 a 31.05.2019

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 01 dia do mês de agosto de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EC953A30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 040.01.08/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, RESOLVE Conceder Hora Suplementar aos servidores relacionados abaixo, com nome, cargos e matrículas ficando com carga horária de (20h) semanais mais (20h) Suplementares.

041969-9	Maria Marizou de Oliveira Freire	Prof. Educ. Básica I	100h
090988-2	Maria Iradete de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	100h
041809-9	Maria Rozicleide de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	100h
060111-0	Railda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	100h
041740-8	Raimunisia Rebouças da Costa Santiago	Prof. Educ. Básica I	100h
060270-1	Ronaldo Lima de Carvalho	Prof. Educ. Básica II	100h
041759-9	Raimundo Nonato Silva	Prof. Educ. Básica I	100h
041552-9	Renato Silva Alves	Prof. Educ. Básica I	100h
123598-2	Tarcielio Lima Oliveira	Prof. Educ. Básica II	100h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 1º de agosto de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 1º dia do mês de agosto de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EEF47E0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 041.01.08/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. MARIA HOZANA REGIS, do cargo de Coordenador Pedagógico III, simbologia DAS-12, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 1º de agosto de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 1º dia do mês de agosto de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BEA323D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 043.01.08/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. MARIA JOSELEITE DE LIMA SOUSA, do cargo de SECRETARIO ESCOLAR, simbologia DAS-13, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 1º de agosto de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 1º dia do mês de agosto de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:29E883E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 044.01.08/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. JOSE CHARLES BANDEIRA BEZERRA, do cargo de SECRETARIO ESCOLAR, simbologia DAS-13, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 1º de agosto de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 1º dia do mês de agosto de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EC80A94A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 046.01.08/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar o Sr. ANTONIO ROGERIO DE SOUSA, do cargo de SECRETARIO ESCOLAR, simbologia DAS-13, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 1º de agosto de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 1º dia do mês de agosto de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5B9C01DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 048.01.08.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.08.2019 a 29.10.2019:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041792-0	Maria das Graças da Silva Ribeiro Santos	Auxiliar Serviços Gerais	90 dias	02.08.2014 a 01.08.2019

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 01 dias do mês de agosto de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BAF74662

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 049.01.08/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.08.2019 a 30.08.2019.

060207-8	José Hosanam de Lima Melo	Vigilante	01.08.2016 a 31.07.2017
060205-1	Thales Mardônio Rabelo Dias	Vigilante	01.08.2017 a 31.07.2018

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5BB23D76

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 297/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE OCIELO ARAUJO LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) JOSE OCIELO ARAUJO LIMA, RG n° 2006099027470 SSP/CE, e CPF n.° 855.517.083-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Secretaria de Educação, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.245,00 (Hum mil duzentos e quarenta e cinco reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

JOSÉ OCIELO ARAUJO LIMA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2645DEBB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 298/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO LEOFABIO SILVA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO LEOFABIO SILVA SOUSA, RG n° 2002030008813 SSPDS/CE, e CPF n.° 002.769.773-86, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Secretaria de Educação, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.245,00 (Hum mil duzentos e quarenta e cinco reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO LEOFABIO SILVA SOUSA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FE4D40D0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 299/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANTONIO JOSE DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a ANTONIO JOSE DE LIMA, RG n° 96025005779 SSP/CE, e CPF n.° 933.074.893-72, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade

pertinente, no (a) Secretaria de Educação, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.245,00 (Hum mil duzentos e quarenta e cinco reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

ANTONIO JOSE DE LIMA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:79D258B2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 300/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) RICARDO MONTEIRO XAVIER.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a RICARDO MONTEIRO XAVIER, RG n° 9114076954 SSP/CE, e CPF n.° 045.952.103-96, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Secretaria de Educação, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.245,00 (Hum mil duzentos e quarenta e cinco reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

RICARDO MONTEIRO XAVIER
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:73B0AAD5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 301/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARCOS ANTONIO DE ASSIS SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a MARCOS ANTONIO DE ASSIS SILVA, RG n° 20071657210 SSPDS/CE, e CPF n.° 048.164.443-19, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Secretaria de Educação, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.245,00 (Hum mil duzentos e quarenta e cinco reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

MARCOS ANTONIO DE ASSIS SILVA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:48F64939

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 302/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA ELENEIDE DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a MARIA ELENEIDE DE SOUSA, RG n° 269090094 SSP/CE, e CPF n.° 857.107.413-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB José Joaquim da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.024,20 (Hum mil vinte e quatro reais e vinte centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

MARIA ELENEIDE DE SOUSA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E95CEF77

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 303/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) DANIELLE LIMA RODRIGUES SOARES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a DANIELLE LIMA RODRIGUES SOARES, RG n° 2003030046560 SSP/CE, e CPF n.° 018.301.353-09, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Menino Jesus de Praga, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.024,20 (Hum mil vinte e quatro reais e vinte centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

DANIELLE LIMA RODRIGUES SOARES
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C494363D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 304/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) RONNIÊ LIMA BEZERRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a RONNIÊ LIMA BEZERRA, RG n° 2007010411923 SSPDS/CE, e CPF n.° 062.246.743-37, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Menino Jesus de Praga, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.024,20 (Hum mil vinte e quatro reais e vinte centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

RONNIÊ LIMA BEZERRA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4171F938

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 305/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ELAINE RODRIGUES SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a ELAINE RODRIGUES SOUSA, RG n° 2006030054869 SSPDS/CE, e CPF n.° 037.796.053-50, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Secretaria de Educação, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.024,20 (Hum mil vinte e quatro reais e vinte centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

ELAINE RODRIGUES SOUSA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7C5A4214

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 306/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOVERLANIA GOMES DOS SANTOS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a JOVERLANIA GOMES DOS SANTOS, RG n° 2003015086068 SSPDS/CE, e CPF n.° 037.023.303-48, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Menino Jesus de Praga, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

JOVERLANIA GOMES DOS SANTOS
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D1F828BE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 307/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANTONIA D'ARC DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a ANTONIA D'ARC DA SILVA, RG n° 34807622000 SSP/CE, e CPF n.° 005.371.923-95, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Vereador Raimundo Nonato de Sena, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 15 de outubro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

ANTONIA D'ARC DA SILVA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9045B6DA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 310/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA ERINEIDE DE FREITAS ARAUJO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a MARIA ERINEIDE DE FREITAS ARAUJO, RG n° 2003005110616 SSP/CE, e CPF n.° 860.339.723-68, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI Vereador Sebastião Lemos de Araujo, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 29 de setembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

MARIA ERINEIDE DE FREITAS ARAUJO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DFDC80A7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 311/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) NUBIA MARIA DE SOUSA ROCHA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a NUBIA MARIA DE SOUSA ROCHA, RG n° 34435492000 SSP/CE, e CPF n.° 665.395.793-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI Mons. Francisco José de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 29 de outubro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

NUBIA MARIA DE SOUSA ROCHA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:357EF4E2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 312/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA DE FATIMA DE SOUSA BRITO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a MARIA DE FATIMA DE SOUSA BRITO, RG n° 134174787 SSP/CE, e CPF n.° 499.815.013-87, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Cozinheira, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI Mons. Francisco José de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 29 de setembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

MARIA DE FATIMA DE SOUSA BRITO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E7CF2442

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 313/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA DAS DORES HONORATO DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a MARIA DAS DORES HONORATO DE LIMA, RG n° 34436242000 SSP/CE, e CPF n.° 026.262.433-88, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Cozinheira, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Francisca Laura de Jesus, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

MARIA DAS DORES HONORATO DE LIMA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E746FC9C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 314/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA DAS GRACAS DE LIMA SANTIAGO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a MARIA DAS GRAÇAS LIMA SANTIAGO, RG n° 96025004667 SSP/CE, e CPF n.° 792.896.653-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Francisca Laura de Jesus, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS LIMA SANTIAGO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E3AA7CF0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 315/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA DE FATIMA SOUSA DOS SANTOS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a MARIA DE FATIMA SOUSA DOS SANTOS, RG n° 203496890 SSP/CE, e CPF n.° 769.355.403-30, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Professora Irene Nonato da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 29 de setembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

MARIA DE FATIMA SOUSA DOS SANTOS
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:12EC7929

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 316/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANTONIA OZINETE DE SENA MELO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a ANTONIA OZINETE DE SENA MELO, RG n° 96021003399 SSP/CE, e CPF n.° 849.890.413-72, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Padre José de Anchieta, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 29 de outubro de

2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

ANTONIA OZINETE DE SENA MELO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:903F3B15

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 319/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANIQUIANA MOREIRA DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a ANIQUIANA MOREIRA DE SOUSA, RG n° 2325729-92 SSP/CE, e CPF n.° 807.315.463-34 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Zacarias Ferreira de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

ANIQUIANA MOREIRA DE SOUSA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B274B5B1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 320/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE ANCHIETA DA COSTA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a JOSE ANCHIETA DA COSTA SILVA, RG n° 2007739491 SSP/CE, e CPF n.° 010.731.693-59 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) ALMOXARIFADO E DEPOSITO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 29 de outubro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

JOSE ANCHIETA DA COSTA SILVA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F41FFC40

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 321/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) VALDENIZA DE LIMA PEREIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a VALDENIZA DE LIMA PEREIRA, RG n° 2005030053228 SSP/CE, e CPF n.° 040.823.143-26 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

VALDENIZA DE LIMA PEREIRA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:48C3A366

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 322/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ERISVANIA DE BRITO MARTINS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a ERISVANIA DE BRITO MARTINS, RG n° 2002030077858 SSP/CE, e CPF n.° 026.400.083-82 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB FRANCISCA LAURA DE JESUS, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

ERISVANIA DE BRITO MARTINS
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:
1. _____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7554A807

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 323/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARA LIDIA ESTACIO SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a MARA LIDIA ESTACIO SILVA, RG n° 20070946439 SSPDS/CE, e CPF n.° 046.311.913-41 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB FRANCISCA LAURA DE JESUS, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 3.197,16 (Três mil cento e noventa e sete reais e dezesseis centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

MARA LIDIA ESTACIO SILVA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:
_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:96258E9A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 324/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) DIANA VALESCA OLIVEIRA RIBEIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a DIANA VALESCA OLIVEIRA RIBEIRO, RG n° 2000099174546 SSP/CE, e CPF n.° 003.423.473-06 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB FRANCISCA LAURA DE JESUS, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

DIANA VALESCA OLIVEIRA RIBEIRO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8DDCA67D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 325/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA SILVANEIDE SILVA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a MARIA SILVANEIDE SILVA SOUSA, RG n° 20083166828 SSPDS/CE, e CPF n.° 611.145.203-73 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI SEBASTIAO LEMOS DE ARAUJO, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 04 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

MARIA SILVANEIDE SILVA SOUSA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A194F0FE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 326/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) CLEUDIVANIA MARTINS DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a CLEUDIVANIA MARTINS DA SILVA, RG n° 2006030018986 SSP/CE, e CPF n.° 048.614.333-39 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI RITA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

CLEUDIVANIA MARTINS DA SILVA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BD5A482B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 327/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA JOSIANA LIMA DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a MARIA JOSIANA LIMA DE SOUSA, RG n° 2003014139133 SSP/CE, e CPF n.° 939.217.563-91 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI RITA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de

2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

MARIA JOSIANA LIMA DE SOUSA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EFE97BD9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 328/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ALINE AMORIM LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a ALINE AMORIM LIMA, RG n° 2007678121 SSPDS/CE, e CPF n.° 064.040.923-79 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI RITA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

ALINE AMORIM LIMA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:897C81C7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 329/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) REJANE DE LIMA PEREIRA ARAUJO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a REJANE DE LIMA PEREIRA ARAUJO, RG n° 2015093671 SSPDS/CE, e CPF n.° 798.420.973-15 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PROFESSORA IRENE NONATO DA SILVA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

REJANE DE LIMA PEREIRA ARAUJO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3D458B08

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 330/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) LUZIENE SILVA DE FREITAS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a LUZIENE SILVA DE FREITAS, RG n° 338865099 SSP/CE, e CPF n.° 006.558.333-74 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PROFESSORA IRENE NONATO DA SILVA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

LUZIENE SILVA DE FREITAS
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:72F84224

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 159/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) OCIONE FRANCISCO DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA, RG n° 2000099167825, e CPF n.° 436.491.303-00 e o(a) Sr.(a) OCIONE FRANCISCO DE LIMA, RG n° 2005030013706 SSPDS/CE, e CPF n.° 750.774.003-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente de Combate as Endemias, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Vigilância Sanitária e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de Agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais) de vencimento e R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

OCIONE FRANCISCO DE LIMA
Contratado(a)

JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretario de Saúde
Designada pela Portaria 001.01.08.2019

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E23980B9

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 007/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E O (A) SR.(A) FRANCISCO DE ASSIS SILVA MAIA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) JOSE JARDEL SILVEIRA LIMA, RG n° 2003023016014 SSPDS/CE, e CPF n.° 031.772.993-40, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS SILVA MAIA, RG n° 96023001059 SSP/CE, e CPF n.° 836.438.003-63, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AGENTE DE SERVIÇOS FUNERARIOS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, nos (a) Cemiterios da Sede e de Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA MAIA
Contratado(a)

JOSE JARDEL SILVEIRA LIMA
Secretário do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:43B30189

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 631/2019

Concede nome ao logradouro público que indica e dá outras providências.

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 39, da Lei Orgânica do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de rua Tibúrcio Antonio de Oliveira o logradouro público localizado nesta cidade, no bairro Santo Antonio, iniciando-se ao Leste à altura da COHAB I e terminando ao Oeste no Alto do Hipólito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos quatorze (14) dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (2019).

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:752C32AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 630/2019

Denomina de Praça da Bíblia o logradouro público que indica e dá outras providências.

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 39, da Lei Orgânica do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça da Bíblia, a praça situada na avenida Antonio Duqueza, na sede do Distrito de Flamengo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos doze (12) dias do mês de julho de dois mil e dezenove (2019).

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:E3DAB0E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 629/2019

Denomina de Praça Antonio Araújo Chaves o logradouro público que indica e dá outras providências.

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 39, da Lei Orgânica do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça Antonio Araújo Chaves, a praça popularmente conhecida por Praça da Caixa D'Água, localizada na sede do Distrito de Flamengo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos doze (12) dias do mês de julho de dois mil e dezenove (2019).

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:13F282D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 628/2019

Denomina Rua Antonio Olinda Cavalcante a via pública que indica e dá outras providências.

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 39, da Lei Orgânica do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Antonio Olinda Cavalcante a via pública localizada na sede do Distrito de Flamengo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos doze (12) dias do mês de julho de dois mil e dezenove (2019).

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:E929F74A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 627/2019

Denomina Travessa Francisca Laudimira dos Santos a via pública que indica e dá outras providências.

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 39, da Lei Orgânica do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Travessa Francisca Laudimira dos Santos a via pública localizada na sede do Distrito de Flamengo, que liga as ruas Severino Miguel de Barros e Enéas Rodrigues.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos doze (12) dias do mês de julho de dois mil e dezenove (2019).

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:19202B56

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 122/2019

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na alínea "a", do inciso II, da Lei Orgânica do Município, etc.,

Considerando a petição de fls. 02, da lavra do Secretário da Administração, no Procedimento Administrativo nº 945/2019,

considerando a irrelevância do fato para abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor adiante indicado;

Considerando o Parecer de fls. 08/10, da Procuradoria Geral do Município, no Procedimento Administrativo nº 945/2019, em que opina pelo arquivamento da denúncia contra o servidor adiante indicado, dada a irrelevância da denúncia,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 101/2019, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor **HENRILE FERNANDES CÂNDIDO**, matrícula nº 0001901, inscrito no CPF/MF nº 014.688.863-47, dada a irrelevância do fato.

Art. 2º Determinar, ainda, o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra o dito servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Sabeiro-CE., 13 de agosto de 2019

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:F26AEF97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 123

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na alínea "a", do inciso II, da Lei Orgânica do Município, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Imóveis.

I- JOÃO BOSCO PEREIRA ARAÚJO-Engenheiro Civil, Matrícula nº 0003448
II- FRANCISCO DAS CHAGAS OLINDA FERNANDES-Engenheiro Civil, Matrícula nº 000343
III- ANTONIO ELDO RODRIGUES BASTOS-Coordenador de Tributos, Matrícula nº 0002010.

Art. 2º Caberá ao servidor JOÃO BOSCO PEREIRA ARAÚJO presidir a Comissão e ao servidor ANTONIO ELDO RODRIGUES BASTOS, secretariá-la.

Art. 3º Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação dos bens imóveis, para tanto devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 13 de agosto de 2019

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:641ABB75

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 125

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na alínea "a", do inciso II, da Lei Orgânica do Município, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a redistribuição do servidor **ANTONIO LEONILDO GONÇALVES DA SILVA**, motorista, matrícula nº 0001741, inscrito no CPF/MF nº 106.404.256-23, da Secretaria da Infraestrutura para a Secretaria da Saúde, nos termos do art. 46 e seu § 1º, da Lei Municipal nº 014/94, cm efeito a partir de 02/07/2019, conforme consta do Processo nº 931/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 13 de agosto de 2019

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:F5BFCE9D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 126/2019

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na alínea "a", do inciso II, da Lei Orgânica do Município, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a redistribuição do servidor **ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS**, motorista, matrícula nº 0001334, inscrito no CPF/MF nº 045.157.933-06, da Secretaria da Educação para a Secretaria da Saúde, nos termos do art. 46 e seu § 1º, da Lei Municipal nº 014/94, com efeito a partir de 02/07/2019, conforme consta do Processo nº 931/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 13 de agosto de 2019

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:1A996F49

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA Nº 1908001/2019

NOMEIA MEMBROS DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE.

A Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no **Art. 27**, **inciso I**, **do Regimento Interno e Resolução N.º 107/2019, de 16 de AGOSTO de 2019;**

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Membros da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE que será composta pelos seguintes Edis:

Procuradora Especial da Mulher: Maria Luciene Soares;
Primeiro Procurador Adjunto: Francisco Eduardo Freire de Oliveira;
Segundo Procurador Adjunto: Lucas Matias da Silva.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, em 19 de AGOSTO de 2019.

MARIA LUCIENE SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:7B484DB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1508001/2019

O Prefeito Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando:
A informação da Secretaria Municipal de Saúde que o servidor GERSON BRAULIO DE SOUZA NETO, motorista, através do OFÍCIO N° 468/2018, não compareceu ao trabalho desde Setembro de 2018 até a presente data;
RESOLVE:
Art. 1°. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR sob o número** 008.20191508/2019-PAD considerando a A informação da Secretaria Municipal de Saúde que o servidor GERSON BRAULIO DE SOUZA NETO, motorista, através do OFÍCIO N° 468/2018, não compareceu no trabalho desde Setembro de 2018 até a presente data;
Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores **VICENTE PAULO RIBEIRO BASTOS,** CPF n. 276.370.693-20, que a presidirá, **ANA AÚREA DE ALBUQUERQUE**, CPF n. 884.762.603-00, **ALEX ALVES DA SILVA RIBEIRO**, CPF n. 038.524.463-09, todos servidores e integrantes do Quadro Efetivo desta instituição.
Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, em 15 de Agosto de 2019.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:9D9DEC5A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22.07.01/2019-SEMEB. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTEMPLADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO–PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014. **TIPO:** Menor Preço Por Lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: A partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 02 de Setembro de 2019 as 09h00min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Formalização de lances:** 02 de Setembro de 2019 as 11h00min(horário de Brasília). Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL licitacaotabuleiro@gmail.com.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:A99AC0F9

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 26.06.01/2019-SEOSP. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUA EM PEDRA PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO E CALÇADAS EM CONCRETO COM JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA DA AVENIDA ZILTAMIR CHAVES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. A comissão de licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação do certame supracitado: **EMPRESAS HABILITADAS:** ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, VAP CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA J SILVA LTDA. **INABILITADAS:** MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, TACYO CHRISTIANNO SANTIAGO DA SILVA EIRELI, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, DANTAS & OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME. Fica aberto automaticamente o prazo para interposição de recursos, em conformidade o art. 109, inciso I, alínea "a" da lei federal nº 8.666/93. A comissão informa que a ata da sessão de habilitação estará disponível no site: www.tce.ce.gov.br e www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. Caso não haja interposição de recursos a abertura dos envelopes de proposta comercial dar-se-á no dia **28 de Agosto de 2019 às 10:00 horas**. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:20785357

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 12.08.01/2019-SEOSP. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO REMANESCENTE EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BOM FUTURO, SEDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE**. TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL**.** A COMISSÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 05 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS** NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À RUA PADRE CLICÉRIO, 4605, SÃO FRANCISCO, TABULEIRO DO NORTE/CE, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, E PROPOSTA DE PREÇOS. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO EMAIL: licitacaotabuleiro@gmail.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:8A9F685A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2019– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fica convocado o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado 001/2018, conforme ANEXO I para contratação temporária de servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde, a comparecerem na citada secretaria, situada a Rua José Alves Feitosa, nº 409 – Centro, no dia 21 e 22 de agosto de 08h as 14h, do corrente ano, munidos das fotocópias dos documentos relacionados abaixo, a fim de procedermos à realização de contrato.
a) Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF.
b) Fotocópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação.
c) Fotocópia da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP.
d) Fotocópia do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para o cargo pelo presente Edital.
e) Fotocópia do comprovante de residência.
f) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria da Segurança Pública.
g) Registro de nascimento de filhos se tiver.
h) Duas (02) fotos recentes 3x4.
i) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal.
j) Declaração de bens.
k) Outros documentos exigidos no ato da convocação.

O (A) candidato (a) que, no prazo determinado acima, não comparecer ou não atender aos quesitos legais, poderá perder o direito de ocupar o cargo para o qual concorreu.

Várzea Alegre-Ceará, 19 de agosto de 2019.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário de Saúde

ANEXO I

CARGO	LOTAÇÃO	NOME
FISIOTERAPEUTA NASF – 20h/s	A DESIGNAR	FRANCISCO BEZERRA DE OLIVEIRA JUNIOR

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:1DDEECBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 217, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Regulamenta a ocupação do espaço público durante o período da Festa do Padroeiro São Raimundo Nonato, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo:

CONSIDERANDO a excepcional ocupação do espaço urbano do Município, para fins comerciais, durante a Festa do Padroeiro São Raimundo Nonato, no período de 21 a 31 de agosto;

CONSIDERANDO a necessidade de concentrar, sistematizar e normatizar a instalação de barracas, parques recreativos e equipamentos congêneres na área onde tradicionalmente se realiza o mencionado evento religioso;

CONSIDERANDO também as disposições do Código Tributário Municipal e do Código de Posturas, bem como a prevalência do interesse público sobre o particular;

R E S O L V E:

Art. 1º As barracas, parques recreativos e congêneres a se instalarem durante o período da Festa do Padroeiro São Raimundo Nonato ocuparão obrigatoriamente as seguintes áreas:
I) Avenida Luiz Afonso Diniz até a altura do nº456 (Alto Santo Center)
II) Rua Antônio Afonso, no trecho compreendido entre o imóvel nº15 e a Avenida Luiz Afonso Diniz;
III) Rua José Correia Sobrinho, até a Praça da Criança;
IV) Rua Maria Vitória;
V) Rua Murilo Ribeiro Teixeira;
VI) Praça Jornalista Joaquim Ferreira;
VII) Rua Zé Felipe;

Art. 2º O interessado em ocupar qualquer área do perímetro delimitado no artigo anterior, somente poderá fazê-lo após o cadastramento e pagamento das taxas correspondentes junto ao Setor de Arrecadação e Tributação desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º A ocupação das áreas disponíveis obedecerá aos seguintes critérios:
I) O contribuinte que ocupou a mesma área no ano anterior;
II) O interessado em área desimpedida por ordem de inscrição;
III) A área reservada ao parque de diversões será de seu domínio exclusivo;
IV) A Avenida Luiz Afonso Diniz será destinada à exclusiva ocupação de barracas para bebidas e lanches e Barracão Cultural.
V) As barracas localizadas na Avenida Luiz Afonso Diniz obedecerão a um modelo padrão, apresentado pelo Núcleo de Arrecadação Tributária – NAT do município.
VI) Em nenhuma hipótese será cedida qualquer área para contribuintes inadimplentes com o Fisco Municipal, enquanto perdurar a situação;
VII) A autorização de ocupação do espaço público é pessoal e intransferível, ficando, portanto, impedida qualquer comercialização de áreas sem a interveniência da Prefeitura, os infratores serão sujeitos a multa de 10 (dez) vezes o valor da taxa de ocupação e responsabilização civil e penal.
VIII O residente no Município de Várzea Alegre tem a preferência na ocupação do espaço público, restando aos não residentes às áreas remanescentes.

Art. 4º O Município poderá dispor de área para realização de eventos de interesse da Administração Pública, sendo certo que tal reserva preferirá a ordem estabelecida nos incisos I, II, e III do artigo anterior.
Parágrafo único - Recaindo a reserva do Município sobre área anteriormente ocupada o pretendente atingido poderá ser deslocado para uma área desimpedida mais próxima.

Art. 5º O período de funcionamento do sistema de som das barracas terá início no dia 20 de agosto e findará no dia 31 de agosto, obedecendo ao horário limite:
I - até 1h da manhã de segunda-feira à quinta-feira;
II - até 2h da manhã na sexta-feira, sábado e domingo
Parágrafo único. O volume sonoro não poderá ultrapassar o limite estabelecido pela legislação vigente.
Art. 6º As taxas de que cuida o Art.2° desta Portaria serão de R$ 40,00 (quarenta reais) por metro linear para barracas de bebidas (área livre), independentemente da localização e os toldos (05x05m) terão um custo de R$ 700,00 (setecentos reais), as barracas de confecções, bijuterias, calçados e similares custarão R$ 30,00 (trinta reais) o metro linear.
Art. 7º A partir do dia 19 de agosto até o dia 31 de agosto, o trânsito pelas Ruas Antônio Afonso e Luiz Afonso Diniz ficará totalmente interditado. O trânsito das Ruas São Raimundo e Juvenal Galeno será exclusivamente para carga e descarga e para entrada e saída de moradores e o da Rua Deputado Luiz Otacílio Correia funcionará em via única, no sentido Norte-Sul, ou seja, da Praça da Matriz para o Centro Comercial da cidade, permitindo-se o estacionamento de veículos apenas para carga e descarga de mercadorias.
Art. 8º Aos infratores desta Portaria serão aplicadas as penalidades previstas no Código Tributário, no Código de Posturas do Município, bem como as demais legislações pertinentes, inclusive o Código Penal Brasileiro.
Art. 9º Nenhuma barraca poderá ser modificada, construída ou funcionar sem a respectiva autorização da Prefeitura Municipal.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10 Fica terminantemente proibida a colocação de barracas ou qualquer outra atividade na altura do nº. 146 da Rua Osvaldo Cruz, sendo certo que, se utilizará este trecho como via de acesso para os caminhões, carros de bebidas e abastecimento das barracas.
Art. 11 Fica terminantemente proibida a colocação de mesas, cadeiras e vendas diversas nos canteiros da Av. Luiz Afonso Diniz.
Art. 12 Fica proibida a utilização dos postes de iluminação para colocação de qualquer tipo de propaganda, visto que o espaço é público e será utilizado pelo município.
Art. 13 O poste dos canteiros da Av. Luiz Afonso Diniz, fica permitido a utilização de telões, perante a apresentação de documentação obrigatória emitida pelo Setor de Arrecadação do Município, obedecendo as determinações da Comissão Organizadora da Festa de Agosto.

Art. 14 Cada permissionário autorizado será responsável pela limpeza e manutenção do seu espaço, sendo certo que a vigilância sanitária autuará os infratores.

Art. 15 Cópia desta Portaria deverá seguir para a Autoridade Policial que deverá auxiliar o poder público, na medida em que for chamada para coibir as possíveis infrações cometidas ou os abusos.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Evento.
Art. 17 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a portaria 425/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre-CE, 19 de agosto de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:26C396DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 039.01.08/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, RESOLVE Conceder Hora Suplementar aos servidores relacionados abaixo, com nome, cargos e matrículas ficando com carga horária de (20h) semanais mais (20h) Suplementares.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas
042002-6	Alba de Jesus Leite Sousa	Prof. Educ. Básica I	100h
060338-4	Ana Cristina Sousa Lima	Prof. Educ. Básica I	100h
041912-5	Antonia Maria da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I	100h
041826-9	Antônia Teles de Sena Batista	Prof. Educ. Básica I	100h
123593-4	Antônio Denis Marcos Melo Maciel	Prof. Educ. Básica II	100h
041544-8	Elisangela Maria Gonçalves de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	100h
041553-7	Evanilson Nilton da Costa	Prof. Educ. Básica I	100h
041795-5	Francisca Francilene de Sousa	Prof. Educ. Básica I	100h
041763-7	Francisca de Assis Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	100h
042004-2	Francisca Maria Gonçalves Lima	Prof. Educ. Básica I	100h
090993-9	Francisco Ribeiro da Costa	Prof. Educ. Básica II	100h
041871-4	Ingrid Cristina Alves	Prof. Educ. Básica I	100h
123618-0	Ketman Castro Ferreira	Prof. Educ. Básica II	100h
080677-3	Lucia de Fatima Lima	Prof. Educ. Básica I	100h
041549-9	Luzia Candida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	100h
041880-3	Maria Aparecida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	100h
042053-0	Maria Apolinária de Araujo	Prof. Educ. Básica I	100h
041823-4	Maria Cleidimar Freitas Araujo	Prof. Educ. Básica I	100h
060110-1	Maria das Graças Alves Carneiro	Prof. Educ. Básica I	100h
041972-9	Maria de Fatima de Oliveira Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	68h
041864-1	Maria do Carmo Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	100h
041875-7	Maria Eliane de Sousa Costa Baima	Prof. Educ. Básica I	24h
041820-0	Maria Eliene de Sousa Costa	Prof. Educ. Básica I	100h
041539-1	Maria Francisca Nery Silva Gonçalves	Prof. Educ. Básica I	100h
042003-4	Maria Gerlene de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	100h
041868-4	Maria Iranilma de Sousa	Prof. Educ. Básica I	100h
041918-4	Maria Luzivalda de Lima	Prof. Educ. Básica I	100h
041540-5	Maria Luisa da Costa	Prof. Educ. Básica I	100h
041542-1	Maria Sandrilene Gomes da Silva	Prof. Educ. Básica I	100h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 1º de agosto de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 1º dia do mês de agosto de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1526E3E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 047.01.08.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** Conceder Gratificação de Deslocamento aos Professores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	km
042002-6	Alba de Jesus Leite Sousa	Prof. Educ. Básica I	26km
042002-6	Alba de Jesus Leite Sousa	Prof. Educ. Básica I	26km
060338-4	Ana Cristina Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	16km
060338-4	Ana Cristina Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	16km
060116-0	Ana Paula de Sousa Senna	Prof. Educ. Básica I	12km
060276-0	Ana Verônica Galvão Lima de Andrade	Prof. Educ. Básica II	14km
041912-5	Antonia Maria da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I	18km
041912-5	Antonia Maria da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I	26km
123593-1	Antônio Dênis Marcos Melo Maciel	Prof. Educ. Básica II	10km
123593-1	Antônio Dênis Marcos Melo Maciel	Prof. Educ. Básica II	26km
041766-1	Arissandra Rodrigues de Lima	Prof. Educ. Básica I	26km
042033-6	Arissandra Rodrigues de Lima	Prof. Educ. Básica I	26km
041908-7	Cleane Maria Mano	Prof. Educ. Básica I	26km
123617-2	Eliaquim de Souza Lima	Prof. Educ. Básica II	10km
123617-2	Eliaquim de Souza Lima	Prof. Educ. Básica II	26km
041544-8	Elisangela Maria Gonçalves de O Silva	Prof. Educ. Básica II	20km
041544-8	Elisangela Maria Gonçalves de O Silva	Prof. Educ. Básica II	20km
041763-7	Francisca de Assis Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	26km
041857-9	Francisca Maria Bezerra Sousa	Prof. Educ. Básica I	24km
041917-6	Francisca Maria Bezerra Sousa	Prof. Educ. Básica I	24km
042004-2	Francisca Maria Gonçalves Lima	Prof. Educ. Básica I	12km
042004-2	Francisca Maria Gonçalves Lima	Prof. Educ. Básica I	12km
041901-0	Francisco de Assis Costa	Prof. Educ. Básica I	26km
041982-6	Francisco de Assis Costa	Prof. Educ. Básica II	26km
090993-9	Francisco Ribeiro da Costa	Prof. Educ. Básica II	26km
090993-9	Francisco Ribeiro da Costa	Prof. Educ. Básica II	26km
041879-0	Jacineide dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica I	32km
041985-0	Jacineide dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica I	32km
041866-8	José de Fatima Almeida Silva	Prof. Educ. Básica I	20km
041761-0	José de Fatima Almeida Silva	Prof. Educ. Básica I	20km
041973-7	José Genézio de Sousa Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	26km
041854-4	José Moacir Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	26km
060117-9	José Moacir Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	26km
042038-7	José Raildo Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	20km
041749-1	José Raildo Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	20km
123618-0	Ketman Castro Ferreira	Prof. Educ. Básica II	10km
060114-4	Lucia Maria de Jesus	Prof. Educ. Básica II	20km
041558-8	Lucimeyre Gadelha	Prof. Educ. Básica I	14km
041895-1	Luzia Maria de Lima	Prof. Educ. Básica I	26km
041825-0	Maria Alci da Costa Melo	Prof. Educ. Básica I	26km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 14 de fevereiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:032F09D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 050.01.08.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** Conceder Gratificação de Deslocamento aos Professores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Km
041880-3	Maria Aparecida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	26km
041880-3	Maria Aparecida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	10km
041779-3	Maria Betania Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica I	12km
042062-0	Maria Betania Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica II	12km
121392-0	Maria Creunisse de Oliveira Lima	Prof. Educ. Básica II	20km
060110-1	Maria das Graças Alves Carneiro	Prof. Educ. Básica I	26km
060110-1	Maria das Graças Alves Carneiro	Prof. Educ. Básica I	26km
041972-9	Maria de Fatima de Oliveira Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	08km
041972-9	Maria de Fatima de Oliveira Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	08km

041990-7	Maria de Fatima G. Gonçalves	Prof. Educ. Básica II	06km
041752-1	Maria de Fatima G. Gonçalves	Prof. Educ. Básica I	06km
041692-4	Maria Eleneide Fernandes de Brito	Prof. Educ. Básica I	08km
042045-0	Maria Eleneide Fernandes de Brito	Prof. Educ. Básica II	08km
041875-7	Maria Eliane de Sousa Costa Baima	Prof. Educ. Básica I	26km
041820-0	Maria Eliene de Sousa Costa	Prof. Educ. Básica I	26km
041909-5	Maria Elomar dos Santos Lima	Prof. Educ. Básica II	26km
042046-8	Maria Elomar dos Santos Lima	Prof. Educ. Básica II	26km
121394-6	Maria Eridan Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	26km
042063-8	Maria Eridan Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	26km
041539-1	Maria Francisca Nery Silva Gonçalves	Prof. Educ. Básica I	26km
042003-4	Maria Gerlene de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	20km
042003-4	Maria Gerlene de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	20km
090988-2	Maria Iradete de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	32km
090988-2	Maria Iradete de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	32km
041869-2	Maria Ivanilda Costa Brito	Prof. Educ. Básica I	12km
041555-3	Maria Juscileide Gadelha Saraiva	Prof. Educ. Básica II	24km
090991-2	Maria Juscileide Gadelha Saraiva	Prof. Educ. Básica II	24km
041540-5	Maria Luisa da Costa	Prof. Educ. Básica I	10km
041540-5	Maria Luisa da Costa	Prof. Educ. Básica I	10km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros aos 01 de agosto de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:73CF27DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051.01.08.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** Conceder Gratificação de Deslocamento aos Professores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Km
041969-9	Maria Marizou de Oliveira Freire	Prof. Educ. Básica I	24km
041969-9	Maria Marizou de Oliveira Freire	Prof. Educ. Básica I	24km
041918-4	Maria Luzivalda de Lima	Prof. Educ. Básica I	6km
041918-4	Maria Luzivalda de Lima	Prof. Educ. Básica I	6km
041807-2	Maria Nilce Maia	Prof. Educ. Básica I	12km
060273-6	Maria Rozangela Rodrigues das Chagas	Prof. Educ. Básica II	26km
041809-9	Maria Rozicleide de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	32km
041809-9	Maria Rozicleide de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	32km
041542-1	Maria Sandrilene Gomes da Silva	Prof. Educ. Básica I	06km
041542-1	Maria Sandrilene Gomes da Silva	Prof. Educ. Básica I	06km
041546-4	Maria Soledade de Lima Gomes	Prof. Educ. Básica II	12km
041698-3	Orlando Silva Costa	Prof. Educ. Básica I	14km
060111-0	Railda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	12km
060111-0	Railda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	32km
042032-8	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II	26km
060337-6	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II	26km
041755-6	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	24km
042049-2	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	24km
041740-8	Raimunisia Rebouças Costa Santiago	Prof. Educ. Básica I	26km
041740-8	Raimunisia Rebouças Costa Santiago	Prof. Educ. Básica I	26km
041552-9	Renato Silva Alves	Prof. Educ. Básica I	14km
041552-9	Renato Silva Alves	Prof. Educ. Básica I	14km
060270-1	Ronaldo Lima de Carvalho	Prof. Educ. Básica II	26km
060270-1	Ronaldo Lima de Carvalho	Prof. Educ. Básica II	26km
042051-4	Rita Rizeuda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	12km
041646-0	Rita Rizeuda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	12km
123598-2	Tarciélio Lima Alves	Prof. Educ. Básica II	26km
123598-2	Tarciélio Lima Alves	Prof. Educ. Básica II	26km
060268-0	Verônica Nunes Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	14km
042055-7	Verônica Nunes Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	14km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros aos 01 de agosto de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:283A65C8
